Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 17 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0990

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 179/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021835/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 018/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GOMES & BERRO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.177.736/0001-81-
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 179/2011, referente Contratação de Serviços de Consultoria Ambiental para Abertura de processo de regularização ambiental de Aterro para resíduos de saúde – Classe I (perigosos)- grupos "A" "B" e "E", com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia, havendo Unidade de triagem e Processamento de resíduos Sólidos Urbanos integrada, nas modalidades de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com diligenciamento do pedido da Licença perante SEMAC/IMASUL na SEMAC/IMASUL, sendo que no valor total apresentados estão inclusos a parte prática de campo e escritório, os recursos humanos e materiais, a responsabilidade técnica dos profissionais além dos impostos gerais do produto final.
PRAZO: será prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2013, com vencimento para o dia 30/06/2014.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
André Luiz Cesar Gomes – Sócio Proprietário
CPF: 609.709.011-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E517F016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 264/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037307/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: SIGNORI & CIA LTDA.
CNPJ: 33.177.957/0001-67.
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 264/2013, referente ao Fornecimento de Materiais Elétricos/Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública Municipal, a pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato № 264/2013, serão prorrogados a partir de 13/12/2013, com vencimento para o dia 13/03/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Jaime Signori – Sócio Proprietário
CPF: 307.812.800-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:140A0B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 265/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037307/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.834.259/0001-21.
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 265/2013, referente ao Fornecimento de Materiais Elétricos/Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública Municipal, a pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato № 265/2013, serão prorrogados a partir de 13/12/2013, com vencimento para o dia 13/03/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Luis Alberto Camponez Petenatti – Sócio Proprietário
CPF: 051.319.728-17

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D66D17ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 266/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037307/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ: 08.311.814/0001-59.
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 266/2013, referente ao Fornecimento de Materiais Elétricos/Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública Municipal, a pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato № 266/2013, serão prorrogados a partir de 13/12/2013, com vencimento para o dia 13/03/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra. Idelza Machado Bueno Vizzotto – Sócia Proprietária
CPF: 325.237.001-82

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:63BF007A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 267/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037307/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 11.997.015/0001-92
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 267/2013, referente ao Fornecimento de Materiais Elétricos/Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública Municipal, a pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato № 267/2013, serão prorrogados a partir de 13/12/2013, com vencimento para o dia 13/03/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra. Valeria Zan Molinaro – Sócia Proprietária
CPF: 654.045.721-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:48118700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da Pessoa Jurídica C. L SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Dionizio Lopes, nº 210 – Sala A, CEP 79.990-00, Amambai – MS, inscrita no CNPJ nº 14.944.633/0001-62, representado neste ato pelo Sr. José Carlos da Silva, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 1892, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portador da carteira de identidade n° 000735529 – SSP/MS, CPF n° 519.384.211-91.

OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica **C.L SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura. Segue em anexo, comunicação interna, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: A apresentação Musical será realizado no dia 31/12/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.23, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D135AC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043927/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: C. L SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.944.633/0001-62
OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica C.L SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura.
VALOR: R$ 3.500,00(Tres mil e quinhentos reais).
PRAZO: até 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Carlos da Silva – Representante legal
CPF: 519.384.211-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F12EAF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da Pessoa Jurídica MARLON MORAIS DE LIMA – 03367278106 MEI, estabelecida na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 1435, Centro, CEP 79.990-00, Amambai – MS, inscrita no CNPJ nº 13.977.091/0001-61, representado neste ato pelo Sr. Marlon Morais de Lima, residente e domiciliado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, n° 1435, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portador da carteira de identidade n° 1717961 – SEJUSP/MS, CPF n° 033.672.781-06.

OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica **MARLON MORAIS DE LIMA – 03367278106 MEI,** para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura. Segue em anexo, comunicação interna, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: **R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).**
PRAZO: A apresentação Musical será realizado no dia 31/12/2013.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.23, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:241CEE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043926/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MARLON MORAIS DE LIMA – 03367278106 MEI
CNPJ: 13.977.091/0001-61
OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica MARLON MORAIS DE LIMA – 03367278106 MEI, para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura.
VALOR: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: Apresentação Musical sera realizado no dia 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marlon Morais de Lima – Representante legal
CPF: 033.672.781-06

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A1C5FC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da Pessoa Jurídica MARIA APARECIDA PINZAN MENDONÇA – 00145380165 MEI, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 3913, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-00, Amambai – MS, inscrita no CNPJ nº 14.944.633/0001-62, representado neste ato pela Sra. Maria Aparecida Pinzan Mendonça, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 3913, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portador da carteira de identidade n° 000762950 – SSP/MS e o CPF n° 001.453.801-65.

OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica **MARIA APARECIDA PINZAN MENDONÇA – 00145380165 MEI,** para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura. Segue em anexo, comunicação interna, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: A apresentação Musical será realizado no dia 31/12/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.23, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:02D9B44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da Pessoa Jurídica DILMAR FERNANDES GONÇALVES - 79403557168 MEI, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 594, Vila São Francisco, CEP 79.990-00, Amambai – MS, inscrita no CNPJ nº 13.748.797/0001-51, representado neste ato pelo Sr. Dilmar Fernandes Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n° 594, Vila São Francisco, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portador da carteira de identidade n° 961698 – SSP/MS, CPF n° 794.035.571-68.

OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica **DILMAR FERNANDES GONÇALVES - 79403557168 MEI,** para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura. Segue em anexo, comunicação interna, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: A apresentação Musical será realizado no dia 31/12/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.23, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:812E1405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da Pessoa Jurídica BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 00990598195 MEI, estabelecida na Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 1678, Vila Alvorada CEP 79.990-00, Amambai – MS, inscrita no CNPJ nº 19.270.892/0001-79, representado neste ato pelo Sr. Bruno Henrique dos Santos, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira dos Santos, n° 1678, Vila Alvorada, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portador da carteira de identidade n° 1292524 – SSP/MS, CPF n° 009.905.981-95.

OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 00990598195 MEI,** para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura. Segue em anexo, comunicação interna, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: **R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).**
PRAZO: A apresentação Musical será realizado no dia 31/12/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.23, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:41855BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS. e representa o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Humberto Fernandes Alves, portador do CPF nº 368.329.451-72 e RG 324.844 SSP/MS
CONTRATADO: WILSON GONÇALVES MARTINS - ME
OBJETO: prestação de serviços mensal de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, equipamentos medicos, balancas, esfigmomanômetro, etc., EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.
VALOR MENSAL; 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: 40.800,00(Quarenta mil e oitocentos reais).
PRAZO: 12 MESES A CONTAR DE 12/11/2013.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal. CPF: 468.568.899-68
Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Humberto Fernandes Alves
CPF nº 368.329.451-72
Wilson Gonçalves Martins – Sócio Proprietário
CPF: 013.790.416-94.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2E58D0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 056/2013.

Processo nº: 042766/2013.
Pregão Presencial nº: 056/2013
Objeto: prestação de serviços mensal de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, equipamentos médicos, balanças, esfigmomanômetro, etc., EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.
Empresa Vencedora: **WILSON GONÇALVES MARTINS - ME** – Item n° 01 – valor mensal R$ 3.400,00 – valor total R$ 40.800,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura realizada com recursos próprios. As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Local e Data: 12/11/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A7711118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 289/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037542/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato nº 289/2013.
VALOR; R$ 3.129,53(Três mil cento e vinte nove reais e cinquenta e três centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
04.125.0042.2039 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.

12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação infantil – 40%.
02.13.01 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse social.
16.122.0042.2051.0000 – Apoio a Habitação Popular Urbana.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável – PBV II.
02.03.02 – Fundo municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2135.0000 – piso Variável Média Complexidade – PVMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0042.2011.0000 – manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
Amambai - MS, Em 12 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Yoshimitsu Ogawa – Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E2CC2BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 323/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040451/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: ANTONIO GODOY PEDROSO
CPF nº 489.960.331-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 323/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 12 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 0468.568.899-68
Antônio Godoy Pedroso – Representante
CPF: 489.960.331-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C524FB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 325/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040451/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZEILA MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 0396.613.181-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 325/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 0468.568.899-68
Zeila Moreira de Andrade – Representante
CPF: 396.613.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9CF4B581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 326/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040451/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: VANDERLEI OLIVEIRA DOMINGOS
CPF nº 003.467.171-40
Objeto: Encerramento do contrato nº 326/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 12 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 0468.568.899-68
Vanderlei Oliveira Domingos – Representante
CPF: 003.467.171-40

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DE96DC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 327/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040451/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COOPERATIVA DE PRODUTORES EM AGRICULTURA E PECUARIA DE MAMBAI - COOPERBAI – Contratado.
CNPJ: 08.943.061/0001-02
Objeto: Encerramento do contrato nº 327/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 12 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 0468.568.899-68
Luiz Carlos Tobias Nunes – Representante
CPF: 464.818.501-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E013990F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043929/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PINZAN MENDONÇA – 00145380165 MEI
CNPJ: 15.676.173/0001-00
OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica MARIA APARECIDA PINZAN MENDONÇA – 00145380165 MEI, para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura.
VALOR: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: até 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Maria Aparecida Pinzan Mendonça – Representante legal
CPF: 001.453.801-65

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2C4DE03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043930/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: DILMAR FERNANDES GONÇALVES – 79403557168 MEI
CNPJ: 13.748.797/0001-51
OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica DILMAR FERNANDES GONÇALVES – 79403557168 MEI, para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura.
VALOR: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: Apresentação Musical será realizado no dia 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Dilmar Fernandes Gonçalves – Representante legal
CPF: 794.035.571-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D81399B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043928/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 0099598195 MEI
CNPJ: 19.270.892/0001-79
OBJETO: Contratação direta da Pessoa Jurídica BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 0099598195 MEI, para realização de Apresentação Musical no Show da Virada 2013, realizado no dia 31/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura.
VALOR: R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: até 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Bruno Henrique dos Santos – Representante legal
CPF: 009.905.981-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C4C58064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO 04/2013.

O Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere de acordo com a lei Municipal nº 1498/98 de 06 de abril de 1998, resolve dar posse a sua nova mesa diretora para o exercicio do ano de 2014, conforme segue abaixo:

PRESIDENTE: Lucivaldo da Silva Lima
VICE PRESIDENTE: Augusto Pavão Espindola
1º SECRETÁRIO: Henrique Cesar Komiyama
2º SECREÁRIO: Constâncio de Oliveira Moraes

Mesa Diretora eleita em 12-12-2013, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde art. 18º sendo assegurada à composição da Mesa Diretora a representatividade de todos os segmentos; usuários, trabalhadores em saúde e gestor/prestador.

LUCIVALDO DA SILVA LIMA
Presidente do CMS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:643E0035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.375/2013 - P.M - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014 A 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/12/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera – se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Indicadores, Unidade de Medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;
III – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo IV, estão orçados a preços de 2009 a 2012 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada da IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os Programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A Exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º O poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art.10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B79E5085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.376/2013 AUTOR: P.M "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/12/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento para o Exercício de 2014 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 115.628.794,00, composto pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já deduzido a contribuição de 20% (vinte por cento) para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrados desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observadas as fontes e seus desdobramentos.

1 – SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
Administração Direta
I – Receitas Correntes R$ 93.950.638,00
Receita Tributária R$ 7.210.655,00
Receitas de Contribuições R$ 3.555.518,00
Receita Patrimonial R$ 1.989.993,00
Receita de Serviços R$ 16.517,00
Transferências Correntes R$ 76.740.446,00
Outras Receitas Correntes R$ 4.437.509,00

II RECEITA DE CAPITAIS R$ 26.073.547,00
Operações de Crédito R$ 7.430.000,00
Alienação de Bens R$ 25.000,00
Transferência de Capital R$ 18.618.547,00

III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA R$ 3.143.735,00

IV – (-) Dedução da Receita 20% FUNDEB R$ 7.539.126,00
RECEITA TOTAL R$ 115.628.794,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros integrantes desta Lei Conforme os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.
DESPESAS CORRENTES R$ 79.797.687,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 33.900.614,00
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 1.930.493,00
TOTAL R$ 115.628.794,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO
01 LEGISLATIVA R$ 2.850.000,00
02 JUDICIARIA R$ 339.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO R$ 10.921.596,00
05 DEFESA NACIONAL R$ 67.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA R$ 15.000,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL R$ 3.573.788,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL R$ 5.369.000,00
10 SAÚDE R$ 18.192.733,00
11 TRABALHO R$ 595.000,00
12 EDUCAÇÃO R$ 32.011.035,00
13 CULTURA R$ 1.694.500,00
14 DIRETIO DA CIDADANIA R$ 280.900,00
15 URBANISMO R$ 20.951.773,00
16 HABITAÇÃO R$ 7.418.000,00
17 SANEAMENTO R$ 200.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL R$ 926.000,00
20 AGRICULTURA R$ 1.258.000,00
22 INDÚSTRIA R$ 426.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 39.143,00
25 ENERGIA R$ 1.709.023,00
26 TRANSPORTE R$ 1.877.124,00
27 DESPORTO E LAZER R$ 689.686,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS R$ 2.294.000,00

99 RESERVA DE CONTIGENCIA R$ 1.930.493,00
TOTAL R$ 115.628.794,00

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICIPIO

A) PODER LEGISLATIVO R$ 2.850.000,00
01 – Câmara Municipal R$ 2.850.000,00

B) PODER EXECUTIVO. R$ 12.778.794,00
01 - Prefeitura Municipal R$ 53.296.906,00
02 – FUNDEB R$ 21.477.645,00
03 – FMS - Fundo Municipal de Saúde R$ 18.192.733,00
04 – FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social R$ 393.000,00
05 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social R$ 2.476.788,00
06 – FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social R$ 7.206.000,00
07 – FMDCA - Fundo Municipal p/ Infância e Adolescência R$ 82.000,00
08 – FMDD - Fundo Municipal dos Direitos Difusos R$ 265.900,00
09 – FAM - Fundo Municipal Antidrogas R$ 43.000,00
10 – PREVIBAI R$ 6.949.493,00
11 – FUNDESC – Fundação Mun. de Desporto e Cultura R$ 2.384.186,00
12 – FMDEI – Fundo Mun. Desenvolvimento Econ. e Industrial R$ 11.143,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite 10% (dez por cento) do Total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, III e IV da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
II – Suprimido.
III – A cobertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

Paragrafo Único: Suprimido.

a) Suprimido.
b) Suprimido.
c) Suprimido.
d) Suprimido.

Artigo 5º - Suprimido.

Parágrafo Único*: Suprimido.*

Artigo 6º - As fontes e destinação dos recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato próprio visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todos os casos as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso, mediante autorização do Poder Legislativo, quando exceder o limite do inciso I do Artigo 4º.

Artigo 7º - No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 assim como do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 prevaleceram os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único: *As alterações para a compatibilidade entre os Orçamentos deverão ser efetivadas mediante Lei especifica.*

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:53E5B6ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 390, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

INSTITUI A SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de orientar os empreendedores simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, que tem as seguintes atribuições:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II - emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento;

III - orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes.

§ 1° Na hipótese de indeferimento de inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida na Sala do Empreendedor orientação para adequação à exigência legal.

§ 2° Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação com relação à abertura ao funcionamento e ao encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2013, revogam-se as disposições em contrario.

Anastácio-MS, 18 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:687F1A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL MURTINHO, Nº 1.879 ANASTÁCIO- MS.
LOCATARIA: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ Nº 03.452.307/0001-11
LOCADOR: JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, PORTADOR RG N°079.560 SSP/MS E CPF N°069896751-87
PRAZO DE VIGÊNCIA – 01 DE JANEIRO DE 2014 E TERMINANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO GERAL: 04.01.04.122.05.2010.3.3.90.36.00-1.00
VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL– R$ 1.300 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)
ASSINATURAS: DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, JOSÉ JOÃO DOS SANTOS,ERNANDES PEIXOTO, ADEMIR DE JESUS ARRUDA.

ANASTÁCIO – MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B84FAF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 100/2013 - Pregão n° 49/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS.. Valor Total dos Itens Registrado por empresa Tania Mara Souza da Silva ME, CNPJ nº 01.595.449/0001-02 com sede na Rua Pandiá Calógeras 1539, Bairro Alto, Aquidauana MS CEP 79210-000, telefone 67 3241-6051, os itens 19, 20, 21 e 22 com valor de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais); Eliana Galiano de Melo ME, CNPJ nº 07.899.181/0001-89, com sede a Rua dos Ferroviários 640, Centro Aquidauana MS CEP 79200-000, telefone 67 9952-6126, CEP 79.200-000, os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14 e 15 com valor de R$ 160.750,00 (cento e sessenta mil setecentos e cinqüenta reais); Sander Vieira Medina ME, CNPJ nº 09.490.188/0001-78,com sede a Rua Porto Geral 169 Centro Anastácio MS , CEP 79.210-000, telefone 67 9945-8173, o item 01 com valor de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais);Nivea Rosa Aguilar Larson ME. CNPJ nº 07.867.602/0001-90, com sede a Rua Sete de Setembro 1954 Sala, Bairro Guanandy Aquidauana MS, CEP 79200-000, Telefone 67 -3241-2509, os itens 02, 03, 04, 05, 16, 17 e 18, com valor de R$ 80.175,00 (oitenta mil cento e setenta e cinco reais). Valor total do registro de preços: R$ 341.025,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte cinco reais) Nas dotações:02.01.0412202200233.90.39.00.1.00;
04.01.04122052010.33.90.39.00.1.00;
05.01.04121032002.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202060.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202085.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.14;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.00;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.23;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.00;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.29;

Anastácio-MS, 19 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:AC0D6124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

Processo Adm nº 100/2013 - Pregão n° 49/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS.. Valor Total dos Itens Registrado por empresa Tania Mara Souza da Silva ME, CNPJ nº 01.595.449/0001-02 com sede na Rua Pandiá Calógeras 1539, Bairro Alto, Aquidauana MS CEP 79210-000, telefone 67 3241-6051, os itens 19, 20, 21 e 22 com valor de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais); Eliana Galiano de Melo ME, CNPJ nº 07.899.181/0001-89, com sede a Rua dos Ferroviários 640, Centro Aquidauana MS CEP 79200-000, telefone 67 9952-6126, CEP 79.200-000, os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14 e 15 com valor de R$ 160.750,00 (cento e sessenta mil setecentos e cinqüenta reais); Sander Vieira Medina ME, CNPJ nº 09.490.188/0001-78,com sede a Rua Porto Geral 169 Centro Anastácio MS , CEP 79.210-000, telefone 67 9945-8173, o item 01 com valor de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais);Nivea Rosa Aguilar Larson ME. CNPJ nº 07.867.602/0001-90, com sede a Rua Sete de Setembro 1954 Sala, Bairro Guanandy Aquidauana MS, CEP 79200-000, Telefone 67 -3241-2509, os itens 02, 03, 04, 05, 16, 17 e 18, com valor de R$ 80.175,00 (oitenta mil cento e setenta e cinco reais). Valor total do registro de preços: R$ 341.025,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte cinco reais) Nas dotações:
02.01.0412202200233.90.39.00.1.00;
04.01.04122052010.33.90.39.00.1.00;
05.01.04121032002.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202060.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202085.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.14;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.00;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.23;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.00;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.29;
Anastácio-MS, 19 de novembro de 2013.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Nelson Aparecido da Silva., Eliana Galiano de Melo, Sander Vieira Medina, Nivea Rosa Aguilar Larson, Jose Edson dos Santos e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:02DF47B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"REGULAMENTA A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO POR FAIXAS"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 102 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 36, de 04 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de regulamentar a evolução funcional do profissional do magistério por faixas,

DECRETA

Art. 1º A evolução funcional do profissional do magistério se dará através de 25 (vinte e cinco) faixas.

Parágrafo único. Para fins de evolução por faixas far-se-á o cômputo da somatória dos pontos referentes à assiduidade, formação continuada e dedicação exclusiva.

Art. 2º Serão atribuídos pontos para efeitos de evolução por faixas na seguinte conformidade:
I - assiduidade: 10 (dez) pontos ao ano, sendo considerado assíduo o servidor que tenha no máximo 6 (seis) faltas ao ano;
II - formação continuada:

a) 20 (vinte) pontos a cada bloco de 60 (sessenta) horas de realização de cursos, palestras, congressos, seminários e encontros;
b) 50 (cinquenta) pontos para a realização do segundo curso de graduação na área da educação;
c) 50 (cinquenta) pontos para a realização do segundo curso de pós-graduação (especialização lato sensu) na área da educação.
III - Dedicação Exclusiva: 30 (trinta) pontos ao ano de trabalho exclusivo, assim entendido o profissional do magistério que exerça as funções de seu cargo com exclusividade na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

Parágrafo único. Será considerado assíduo, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo, o profissional do magistério que estiver no gozo de:
a) licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias;
b) licença maternidade;
c) licença paternidade;
d) licença adotante;
e) licença para tratamento de saúde de pessoa da família até 1 (um) mês;
f) licença prêmio por assiduidade;
g) licença de acidente de trabalho.

Art. 3º A formação continuada tem por finalidade reconhecer a dedicação do profissional, a atualização e o aprimoramento de seus conhecimentos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 4º Os cursos de formação continuada poderão ser realizados na modalidade presencial, sem prejuízo de serem reconhecidos e ou elaborados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º Para fins de atribuição de pontos por formação continuada, só serão considerados os cursos realizados nos 5 (cinco) anos anteriores a vigência da Lei Complementar n.º 36/12.

Parágrafo único. Os cursos, palestras, congressos, seminários e encontros previstos na alínea "a", inciso II, do artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº. 36/2012, para fins de formação continuada, deverão estar devidamente formalizados por documentos, assinados pelas autoridades responsáveis e somente serão contados aqueles efetuados nos últimos três anos.

Art. 6º Caso o profissional do magistério obtenha pontuação superior ao exigido para enquadramento na respectiva faixa, a quantia de pontos excedentes será acumulada para fins de inclusão em cômputo de nova contagem.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, procederá o cômputo da pontuação anualmente, no mês de dezembro.

Art. 8º O profissional do magistério poderá evoluir até 2 (duas) faixas por ano.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:771FD564

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 032/2013

EDMILSON APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Resolve

Art. 1º - Fica determinado recesso administrativo em todos os Departamentos da Câmara Municipal de Bataypora-MS, entre os dias 21 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014, devido as festividades Natalina e Comemoração de Fim de Ano.
Art.2º - Fica determinado o horário de expediente das 07:00 as 11:00 horas, nas repartições da Câmara Municipal de Bataypora-MS, no período de recesso compreendido entre 06 de janeiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

THIAGO GOMES DIAS DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:46B5D873

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e VILMA BATISTA RIBEIRO GALORO – CPF: 861.878.131-20

OBJETO
Constitui objeto do presente a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Nº 163/2013, de 23/07/2013, que tem como objeto à prestação de serviços profissionais de merendeira, junto à secretaria municipal de educação e cultura, deste município.

DA QUITAÇÃO
As partes declaram que até 06 de dezembro do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no inciso IV da Cláusula 11, do referido Contrato, por "conveniência administrativa" e legislação pertinente.

DATA
07 de dezembro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:85E01FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

Resolução CMDCA Nº 14/2013, de 02 de dezembro de 2013.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião ordinária, em 02 de dezembro de 2013, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º- Fica definido o calendário anual de 2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo como segue:

MÊS	DIA	HORAS
JANEIRO	13/01	07h30min
FEVEREIRO	03/02	07h30min
MARÇO	03/03	07h30min
ABRIL	07/04	07h30min
MAIO	05/05	07h30min
JUNHO	02/06	07h30min
JULHO	07/07	07h30min
AGOSTO	04/08	07h30min
SETEMBRO	01/09	07h30min
OUTUBRO	06/10	07h30min
NOVEMBRO	03/11	07h30min
DEZEMBRO	01/12	07h30min

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Batayporã-MS, 02 de dezembro de 2013.

MARCIA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do CMDCA
Decreto nº124/2013 de 26/08/2013.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:F46719E6

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2013

DAS PARTES O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, e **SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.512.108/0001-80.
OBJETO Aquisição de 1.025 (um mil e vinte e cinco) Kits Escolares, para atender a Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS, com recursos do Salário Educação e do Programa PEJA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. SMEC Nº 120/2013, Processo nº 1.030/2013, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2013.
RECURSO As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.029 3.3.90.30.99.00.00.00.
VALOR R$ 34.990,68 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA O prazo para entrega dos produtos **será de até 30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA 06 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:08C631EB

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2013

DAS PARTES O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45.
OBJETO Aquisição de 120 LATAS DE SUPLEMENTO ORAL, fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, acrescida de fibras – FOS, isento de lactose e glúten, lata com 400 g, sabor baunilha, uso oral ou enteral; para atender pacientes do SUS, com recurso do FIS (Fundo de Investimento Social); conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 098/2013, Processo nº 1379/2013, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013.
RECURSO As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91 2.048 3.3.90.32.00.00.00.00.
VALOR R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA O prazo de entrega dos produtos será até 31 de dezembro de 2013, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA 09 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:DAEB94C8

SETOR LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/037/2013.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do processo licitatório acima mencionado, acolhendo o que dispõe o Parecer do Assessor de Gestão Jurídica. Assegurado aos interessados os recursos legais cabíveis.

Batayporã-MS, 16 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4EFA2647

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 017/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município.
Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.
Data: 16/12/2013.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7A5093F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.282/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Silva de Paula, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**,** de **22/11/2013 a 06/12/2013 e 09/12/2013 a 11/12/2013,** em substituição a Professora **Ana Aparecida Fernandes Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:64C807AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.279/2013-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede a servidora **Flavia de Lima Valente,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito –MS, 13 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:372067B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.280/2013-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede a servidora **Tatiane Silva de Paula,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito –MS, 13 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:41291427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.281/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortência Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, no período vespertino, na Escola Municipal João Alves de Arruda**,** no dia **09/12/2013,** em substituição a Professora **Nivânia da Silva Avelar Garcez**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:18F75A95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.283/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, Gessica Cardoso de Oliveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para

ministrar aulas no 2º ano C do Ensino Fundamental, no período vespertino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**,** de **22/11/2013 a 06/12/2013 e 09/12/2013 a 11/12/2013,** em substituição a Professora **Ana Aparecida Fernandes Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 13 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9E2F5B03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.309 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 2º, da Lei nº 1.125, de 19 de dezembro de 2007, que alterou a Lei nº 1.093, de 11 de julho de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 1.125, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina "Noções Básicas de Turismo", no currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A disciplina Noções Básicas de Turismo será ministrada nos anos finais do Ensino Fundamental do sexto ao nono ano e envolverá conhecimentos básicos de Turismo, com ênfase para a realidade local e sua implicação na economia do Município, com carga horária mínima de duas horas-aula semanais".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2014 e revoga as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:22148141

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.308 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 1.288, de 26 de junho de 2013, que implementa o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei nº 1.288, de 26 de junho de 2013, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os projetos de habitação popular do Programa Minha Casa Minha Vida serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as secretarias municipais de Obras, Planejamento, Receita, Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior ao estabelecido no referido programa.

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei nº 1.288, de 26 de junho de 2013, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terrenos de propriedade do Município aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com os requisitos estabelecidos no programa e pela política municipal de habitação, com observância do disposto no artigo 1º, da Lei nº 1.202, de 14 de junho de 2010, que Proíbe a alienação de habitação popular pelos seus beneficiários por um período mínimo de dez anos e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:376BB8DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.054/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o Oficio nº 3.192/DGRH/GAB/SAD/2013, de 19/11/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora ELIZA REGINA DE VASCONCELOS LOPES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, referente ao exercício de 2014, em consonância com as prerrogativas do Art. 68, da Lei Complementar Municipal nº 06/2001.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D21E7B8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO DE Nº 193/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 024/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a empresa Comercial T & C Ltda EPP. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 070/2013, Pregão Presencial nº. 024/2013 e previsão legal no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a Cláusula Décima, prorrogando o mesmo por mais 07 (sete) meses, do período compreendido entre 31 de dezembro de 2013 até 07 de maio de 2014. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e a senhora Fernando Augusto Cortes Calux. DATA: Camapuã MS, 13 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3D0BE0AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO DE Nº 173/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 018/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a empresa Comercial T & C Ltda EPP. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 048/2013, Pregão Presencial nº. 018/2013 e previsão legal no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a Cláusula Décima, prorrogando o mesmo por mais 07 (sete) meses, do período compreendido entre 31 de dezembro de 2013 até 23/09/14. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e a senhora Fernando Augusto Cortes Calux. DATA: Camapuã MS, 13 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:729E5C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 049/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a empresa Capilé Comércio e Tecnologia Ltda EPP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório 172/2013, Pregão Presencial nº. 049/2013. PRAZO: a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de 60 (sessenta) dias. VALOR: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Adson Rivelino da Silva Capilé, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:AEBC7BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção: Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 375/2013
Partes: Município de Camapuã/ João Pereira da Silva.
Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado – Cuidador de enfermo, em razão de determinação judicial para acompanhamento de menor na Comarca de Campo Grande - MS.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 02.07 - Secretaria. Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva; 08.244.0022.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 06/12/2013 a 05/01/2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ João Pereira da Silva.
Data de assinatura: 06 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:830B32AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 099

DECRETO Nº 099/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre indicação de Secretária para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Deodápolis".

A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA, prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Indicar a Servidora Pública Municipal Assistente Social – MARCIA CRISTINA DA SILVA para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Deodápolis-MS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o decreto nº 086/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 16 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:556DAF61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 059/2013

Processo Nº 014/2013 – Pregão Presencial Nº 012/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa JOSE EDUARDO LEONARDI - ME.
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo em cumprimento da Resolução 01/2011/CMAS de 28 de janeiro de 2011, Decreto Federal da Presidência da República nº 6307 de 14/12/2007, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e José Eduardo Leonardi.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AA712AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2013

Processo Nº 014/2013 – Pregão Presencial Nº 012/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo em cumprimento da Resolução 01/2011/CMAS de 28 de janeiro de 2011, Decreto Federal da Presidência da República nº 6307 de 14/12/2007, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Regina Aparecida Ramos de Paula.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7AE900B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2013

Processo Nº 005/2013 – Pregão (Presencial) Nº 004/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de combustível (gasolina comum), lubrificantes, óleo de freios, filtros de ar e óleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Neide Salete Martinazzo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:FEAC8B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2013

Processo Nº 044/2012 – Pregão (Presencial) Nº 034/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel comum) assim discriminado: 172.000 (cento e setenta e dois mil) litros de óleo diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e 10.500 (dez mil e quinhentos) litros de óleo diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/03/2014
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Anderson Tiago de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E3227689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2013

Processo Nº 044/2012 – Pregão (Presencial) Nº 034/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) assim discriminado: 150.000 (cento e cinqüenta mil) litros de gasolina comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e 56.000 (cinqüenta e seis mil) litros de gasolina comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/03/2014
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Irene da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C7AC514C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2013

Processo Nº 035/2013 – Pregão (Presencial) Nº 029/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DEMAPE PNEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Pneus, de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade deste Município, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Dejair Martins Peres.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D4083095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2013

Processo Nº 035/2013 – Pregão (Presencial) Nº 029/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CORDOVA & CORDOVA LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e protetor radial, de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade deste Município, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Acemar Luiz de Cordova.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:81D72542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2013

Processo Nº 035/2013 – Pregão (Presencial) Nº 029/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CAIADO PNEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus, de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade deste Município, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Bernardo Petyk.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1F06C0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2013

Processo Nº 035/2013 – Pregão (Presencial) Nº 029/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus, de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade deste Município, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Emilio Sanches.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0FF67252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2013

Processo de Dispensa nº 069/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE 27 (VINTE E SETE) CARGOS VAGOS, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 16/12/2013 à Indeterminada
Data da Assinatura: 16/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Pedro Francisco Ribeiro, pela contratada.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BA79C4DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº. 206/ 2013

"DESIGNAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Designar na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a Srª Daene Gilioli, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos: Contrato nº 059/2013, Processo nº 014/2013 Pregão nº 012/2013, Contrato nº 060/2013, Processo nº 014/2013 Pregão nº 012/2013, Contrato nº 018/2013, Processo nº 005/2013 Pregão nº 004/2013, Contrato nº 127/2013 Processo nº 043/2013 Pregão nº 035/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:3A8A4E31

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 00107 2013

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de dez mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00007.....0702-08-244-407-2027-33903000	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	10.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00011.....0702-08-244-407-2027-44905200	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 13 de dezembro de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:148BCAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Kaithyane de Souza Sena, Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 157/2013, Pregão (Presencial) nº 048/2013, Processo Administrativo nº 063/2013;
Contrato nº 129/2013, Pregão (Presencial) nº 034/2013, Processo Administrativo nº 042/2013;
Contrato nº 164/2013, Pregão (Presencial) nº 050/2013, Processo Administrativo nº 065/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:22CFD209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Jorge Luiz Ferreira de Almeida, Fiscal da Vigilância Sanitária, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 065/2013, Pregão (Presencial) nº 013/2013, Processo Administrativo nº 015/2013;
Contrato nº 062/2013, Pregão (Presencial) nº 013/2013, Processo Administrativo nº 015/2013;
Contrato nº 061/2013, Pregão (Presencial) nº 013/2013, Processo Administrativo nº 015/2013;
Contrato nº 105/2013, Pregão (Presencial) nº 027/2013, Processo Administrativo nº 033/2013;

Contrato nº 112/2013, Pregão (Presencial) nº 029/2013, Processo Administrativo nº 035/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E033E5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Fabio da Cunha, Coordenador de Vigilância Sanitária, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 148/2013, Tomada de Preços nº 004/2013, Processo Licitatório nº 048/2013;
Contrato nº 122/2013, Tomada de Preços nº 002/2013, Processo Licitatório nº 025/2013;
Contrato nº 145/2013, Pregão (Presencial) nº 041/2013, Processo Administrativo nº 055/2013;
Contrato nº 161/2013, Pregão (Presencial) nº 051/2013, Processo Administrativo nº 066/2013;
Contrato nº 160/2013, Pregão (Presencial) nº 051/2013, Processo Administrativo nº 066/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:5E9EF329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Luiz Serfas, profissão, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 176/2013, Tomada de Preço nº 011/2013, Processo Administrativo nº 080/2013;
Contrato nº 175/2013, Tomada de Preço nº 010/2013, Processo Administrativo nº 079/2013;
Contrato nº 143/2013, Pregão (Presencial) nº 041/2013, Processo Administrativo nº 055/2013;
Contrato nº 159/2013, Pregão (Presencial) nº 051/2013, Processo Administrativo nº 066/2013;
Contrato nº 144/2013, Pregão (Presencial) nº 041/2013, Processo Administrativo nº 055/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E6512030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Darqueline Thuane dos Santos Euzebio, Técnica em Informática, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 111/2013, Pregão (Presencial) nº 029/2013, Processo Administrativo nº 035/2013;
Contrato nº 110/2013, Pregão (Presencial) nº 029/2013, Processo Administrativo nº 035/2013;
Contrato nº 109/2013, Pregão (Presencial) nº 029/2013, Processo Administrativo nº 035/2013;
Contrato nº 133/2013, Pregão (Presencial) nº 038/2013, Processo Administrativo nº 046/2013;
Contrato nº 134/2013, Pregão (Presencial) nº 038/2013, Processo Administrativo nº 046/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C88EA679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Karin Taise Matsuoca, Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 045/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 041/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;

Contrato nº 051/2013, Pregão (Presencial) nº 006/2013, Processo Administrativo nº 007/2013;
Contrato nº 035/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 048/2013, Pregão (Presencial) nº 006/2013, Processo Administrativo nº 007/2013;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:CF732605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Muriel da Silva Moia, Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 052/2013, Pregão (Presencial) nº 006/2013, Processo Administrativo nº 007/2013;
Contrato nº 053/2013, Pregão (Presencial) nº 006/2013, Processo Administrativo nº 007/2013;
Contrato nº 049/2013, Pregão (Presencial) nº 006/2013, Processo Administrativo nº 007/2013;
Contrato nº 050/2013, Pregão (Presencial) nº 006/2013, Processo Administrativo nº 007/2013;
Contrato nº 040/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:3EC65ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Lidiane Prioli, Assistente Social, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 120/2013, Pregão (Presencial) nº 032/2013, Processo Administrativo nº 040/2013;
Contrato nº 119/2013, Pregão (Presencial) nº 032/2013, Processo Administrativo nº 040/2013;
Contrato nº 118/2013, Pregão (Presencial) nº 032/2013, Processo Administrativo nº 040/2013;
Contrato nº 117/2013, Pregão (Presencial) nº 032/2013, Processo Administrativo nº 040/2013;
Contrato nº 116/2013, Pregão (Presencial) nº 032/2013, Processo Administrativo nº 040/2013;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:3C045945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Vera Lucia Koci da Silva, Coordenadora de Epidemiologia e Imunização, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 162/2013, Pregão (Presencial) nº 051/2013, Processo Administrativo nº 066/2013;
Contrato nº 146/2013, Pregão (Presencial) nº 041/2013, Processo Administrativo nº 055/2013;
Contrato nº 163/2013, Pregão (Presencial) nº 051/2013, Processo Administrativo nº 066/2013;
Contrato nº 063/2013, Pregão (Presencial) nº 013/2013, Processo Administrativo nº 015/2013;
Contrato nº 064/2013, Pregão (Presencial) nº 013/2013, Processo Administrativo nº 015/2013;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FEF23CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Luzia Antonia do Carmo Sanches Molina, Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:

Contrato nº 047/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 043/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 044/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 037/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 147/2013, Convite nº 004/2013, Processo Administrativo nº 056/2013;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:2E1B5F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Sergio Toharu Toraiwa Sonoda, Dentista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 046/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 042/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 036/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 039/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
Contrato nº 038/2013, Pregão (Presencial) nº 005/2013, Processo Administrativo nº 006/2013;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B580A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2013

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Pedro Verdum de Almeida Filho, Farmacêutico, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:
Contrato nº 174/2013, Pregão (Presencial) nº 060/2013, Processo Administrativo nº 082/2013;
Contrato nº 099/2013, Pregão (Presencial) nº 023/2013, Processo Administrativo nº 029/2013;
Contrato nº 098/2013, Pregão (Presencial) nº 023/2013, Processo Administrativo nº 029/2013;
Contrato nº 003/2013, Pregão (Presencial) nº 034/2013, Processo Administrativo nº 044/2013;
Contrato nº 002/2013, Pregão (Presencial) nº 034/2013, Processo Administrativo nº 044/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

WALKIRIA SALBEGO MARTINS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:5B8D7300

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2013

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2013, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados:

NOME	CARGO
Agnaldo dos Santos Souza	Secretário Municipal de Saúde
Edivaldo Luiz Dutra Vargas	Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Jean Stefanes França	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Julice Ravagnani	Secretária Municipal de Educação
Ramão Lino Guerreiro	Secretário Municipal de Governo
Regina Célia Leme Floriano	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Thais Roberta Fernandes Mendes Campi	Secretária Municipal de Assistência Social
Wesler Candido da Silva	Secretário Municipal de Administração

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B1B89AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2013

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2013, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados:

NOME	CARGO
Anailton da Silva Batista	Assessor de Comunicação
André de Assis Voginski	Assessor de Gabinete I
Antônio Carlos Moreira da Rocha Júnior	Chefe de Departamento I
Bernardo Diesel de Oliveira	Chefe de Departamento I
Carlos Elias da Costa	Chefe de Departamento II
Claudionor Filho Lima Silva	Chefe de Departamento II
Clodoaldo Bonkoski Alves	Assessor de Gabinete I
Ederson de Castilhos	Procurador Jurídico
Edson Deolindo Choinovski	Chefe de Departamento I
Egídio Vieira Vilhalba	Assessor de Gabinete III
Fernando de Ávila	Chefe de Departamento I
Fernando José de Paula	Chefe de Departamento III
Gianni Vieira	Chefe de Departamento III
João Luiz de Souza	Assessor de Gabinete II
José Domingos Guerreiro	Chefe de Departamento II
José Roberto Barros	Chefe de Departamento II
Luciano Dorneles dos Santos	Chefe de Departamento I
Marcos José dos Santos Almeida	Chefe de Departamento II
Maria Aparecida Modulon Faria	Assessor de Gabinete II
Marta Gracielle Nogueira	Assessor de Gabinete III
Martimiano Ramires	Chefe de Departamento II
Mauricélio Barros	Chefe de Departamento I
Nilson Alves	Chefe de Departamento II
Rosane Paula de Souza	Chefe de Departamento III
Rosangela Cristina Campagnolo	Chefe de Departamento II
Sanderson Contini de Albuquerque	Chefe de Departamento II
Simoni Trevizan	Assessor Jurídico
Sérgio Marques da Silva	Chefe de Departamento I
Sérgio Roberto Gallo	Chefe de Departamento III
Serlene Rodrigues Coutinho	Chefe de Departamento III
Sidnei Marcos Boscarioli	Chefe de Departamento I
Tais Amaral Siqueira	Chefe de Departamento I
Wagner Adriano Rossi	Chefe de Departamento I

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0FD3154C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
REQUERIMENTO DE LICENÇAS

O **Município de Iguatemi-MS** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS as Licenças Prévia de Instalação e de Operação para Unidade de Triagem e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos, localizada na Rua da Reciclagem, Chácara 305, s/nº, no município de Iguatemi. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:535FC606

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 231/2013

"PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a licença concedida à servidora gestante **Ana Paula Turatto** – ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, através da Portaria nº 149/2013.

II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior tem início em 29 de novembro de 2013 e término em 27 de janeiro de 2014, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III – Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal, os termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafos 1º e 2º.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:7673309F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.747/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iguatemi para exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguatemi para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 28.126.000,00 (Vinte e oito milhões cento e vinte seis mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.874.000,00 (Onze milhões oitocentos e setenta quatro mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos estabelecida na Portaria TCE/MS nº 21 de 20 de dezembro de 2012 que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, estando demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. **SUPRIMIDO**

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**41.288.625,00**
Receita Tributária	2.738.000,00
Receita Patrimonial	176.500,00
Receita de Serviços	4.000,00
Transferências Correntes	38.170.125,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**4.166.000,00**
Transferência de Capital	4.166.000,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	**- 5.454.625,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 5.454.625,00
TOTAL	**40.000.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	33.960.000,00
Despesa de Capital	5.940.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**40.000.000,00**

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.01.01	Câmara Municipal de Iguatemi	1.900.000,00
02.01.01	Gabinete do Prefeito	344.000,00
02.01.02	Procuradoria e Assessoria Jurídica	122.000,00
02.01.03	Asses. de Comunicação Social e Institucional	210.000,00
02.01.05	Defesa Civil	6.000,00
02.01.07	Controladoria Interna Municipal	26.000,00
02.02.01	Secretaria Municipal de Governo	65.000,00
02.03.01	Secretaria Municipal de Administração	5.956.500,00
02.04.01	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	1.702.000,00
02.05.01	Secretaria Municipal de Educação	5.153.000,00
02.05.02	FUNDEB	5.000.000,00
02.06.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.378.000,00
02.06.01	Fundo Mun. dos Dir.da Criança e Adolescente	30.000,00
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	507.000,00
02.06.04	Fundo Municipal de Investimento Social	242.000,00
02.07.01	Sec. Mun. de Obras, Infra. e Serv. Urbanos.	6.273.500,00
02.08.01	Sec. Mun. de Desenv. Econ e Meio Ambiente	1.265.000,00
02.08.02	Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social	3.000,00
02.09.01	Secretaria Municipal de Saúde	1.643.000,00
02.09.02	Fundo Municipal de Saúde	8.074.000,00
02.99.99	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		**40.000.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da receita orçada nesta Lei, utilizando recursos referidos no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. SUPRIMIDO

Art. 7º. **SUPRIMIDO**

Art. 8º. **SUPRIMIDO**

Art. 9º. **SUPRIMIDO**

Art. 10. **SUPRIMIDO**

Art. 11. **SUPRIMIDO**

Art. 12. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F1C9234E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 224-2013

Estima a receita e fixa a despesa do município de JAPORÃ – ms, para o exercício financeiro de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japorã para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Japorã, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 23.451.122,56 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos), importando o Orçamento Fiscal em R$ 17.896.300,00 (dezessete milhões, oitocentos e noventa e seis mil e trezentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.554.822,56 (cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 3° - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	**R$**	**25.689.622,56**
Receita Tributária.....	R$	543.250,00
Receita Patrimonial.....	R$	340.089,92
Transferências Correntes.....	R$	24.630.282,64
Outras Receitas Correntes.....	R$	36.000,00
b) Receitas Intra Orçamentária.....	**R$**	
Receita Tributária.....	R$	0,00
c) Receitas de Capital.....	**R$**	**140.000,00**
Operações de Crédito.....	R$	
Alienação de Bens.....	R$	100.000,00
Transferências de Capital.....	R$	40.000,00
d) Dedução da Receita	**R$**	***-2.238.500,00***
Dedução da Receita para formação do FUNDEB		***-2.238.500,00***
Total Geral da Receita.....	**R$**	***23.451.122,56***

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 23.451.122,56 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos) distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 17.896.300,00 (dezessete milhões oitocentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R$ 5.554.822,56 (cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos),

Art. 5° – A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

Órgão	Orçamento		Total
	Fiscal	Seg. social	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	895.000,00		
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	710.000,00		
Secretaria de Adm. e Finanças	4.150.000,00		
Secretaria de Des. Agric. Pec. Meio Amb	850.000,00		
Secretaria de Planejamento	560.000,00		
Secretaria de Infraestrutura	2.065.000,00		
Secretaria de Educação Secretaria de Esp. Cult. E Lazer	2.600.000,00 600.000,00		
Fundo Mun. de Assistência Social		1.461.732,84	
Fundo Mun. de Inves Social – FMIS		86.000,00	
Fundo Municipal de Saúde – FMS		3.992.089,72	
FUNDEB	5.366.300,00		
Fundo Dos Dir da Criança e do Ados Fundo Municipal de Habitação	100.000,00	15.000,00	
TOTAL GERAL.....	17.896.300,00	5.554.822,56	23.451.122,56

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6° – O Poder Executivo poderá adotar medidas para:
I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir;
Art. 7º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 5% (cinco por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.
Art. 8° - Nos termos da Lei 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;
II – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;
III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá ainda :
I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;
II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;
III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:
a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
b) ao interesse e conveniência do Município.
Art. 10 – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.
Art. 11 – A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderá ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 10 de Dezembro de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:561A37AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2013, Objeto: reforma de conjunto de carteiras escolares. Vigência: 13/06/2013 – 12/06/2014. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 16 de dezembro de 2013.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0163D014

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

DESIGNA O ADVOGADO FABIANO GOMES FEITOSA PARA ASSESSORAR A COMISSÃO SINDICANTE DE QUE TRATA A PORTARIA N° 117, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o advogado FABIANO GOMES FEITOSA, OAB/MS 8861, para assessorar a comissão sindicante de que trata a Portaria n° 117, de 14 de novembro de 2013.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 11 de dezembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:844C9CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

REVOGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando, o disposto no art. 116, parágrafo único da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando, que a Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2001 define a equipe de saúde da família e que oMunicípio tem interesse em compor a equipe nos termos da Portaria Ministerial;

Considerando que é prerrogativa da Administração conceder e revogar as Licenças para Trato de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar licença sem remuneração concedida a servidora Cristhiane Barroso de Souza Nantes, pelo prazo de dois anos, conforme Portaria n° 092, de 1° de agosto de 2013.

Art. 2º. Fica a servidora notificada para o retorno ao exercício das atribuições funcionais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 03 de dezembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:3A2F78F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°140-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 121/2013. Pregão Presencial de n°. 055/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.520.829/0001-40, no valor global de R$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). Objeto: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde Publica da sede do Municipio de Jaraguari – MS, conforme o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 22/11/2013 á 31/12/2013

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EC1DA390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°138-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 121/2013. Pregão Presencial de n°. 055/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: CIRURGICA MS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°.10.656.587/0001-45, no valor global de R$ 19.260,30 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde Publica da sede do Município de Jaraguari – MS, conforme o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 22/11/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:92931914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°139-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 121/2013. Pregão Presencial de n°. 055/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.995.371/0001-50, no valor global de R$ 14.075,54 (QUATORZE MIL SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde Publica da sede do Município de Jaraguari – MS, conforme o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 22/11/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4B61118A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013

PROCESSO: 043/2013
PARTES – Município de Laguna Carapã e a empresa Auto Posto Urtigão Ltda.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da dotação orçamentária do Contrato n° 024/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 024/2013, no que não contrariar o Termo Aditivo.
ASSINAM: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:3641B49B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2013

PROCESSO N° 136/2013
PARTES – Município de Laguna Carapã e a Empresa Lídia A. Ribas Eireli - EPP
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula quinta – DA VIGÊNCIA. Por 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 117/2013, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 06/11/2013.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Lídia Aparecida Ribas, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C8E9FF13

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 077/2013

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 173/2013
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de condicionador de ar, para atender as Secretarias solicitantes do Município de Laguna Carapã.

Empresa Classificada: Vilso Gava – ME, perfazendo um total de R$: 42.020,00 (quarenta e dois mil e vinte reais).
Data: 03/12/2013

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B12071EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2103
CONVITE Nº 095/2013
PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: Souza & Cia Ltda-ME
OBJETO Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) com fornecimento parcelado, para atendimento as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Miranda.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
02.07.01- Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0019.2054.0000 – Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento das Ações e Serviços da Saúde.
3.3.90.30 – Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020601 - Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
12.361.0023.2010.0000 - Manutenção das Atividades do FMEC
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
020602 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
12.361.0023.2038.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0202 - Secret. Mun. de Adm. e Finanças
04.122.0003.2003.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Adm. e Finanças
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0203 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27.122.0056.2005.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0204 - Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural
20.122.0045.2006.0000 - Manut. da Secr. Mun. de Agricultura e Desenv. Rural
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0205 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0034.2008.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0209 - Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente
18.122.0346.200.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de Consumo
ASSINANTES Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Osmar Batista de Souza

Miranda – MS, 26 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:4266BA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2103
CONVITE Nº 095/2013
PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: ALBUQUERQUE & BENTOS LTDA-ME
OBJETO Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) com fornecimento parcelado, para atendimento as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Miranda.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução direta
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
02.07.01- Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0019.2054.0000 – Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento das Ações e Serviços da Saúde.
3.3.90.30 – Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020601 - Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
12.361.0023.2010.0000 - Manutenção das Atividades do FMEC
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
020602 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
12.361.0023.2038.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0202 - Secret. Mun. de Adm. e Finanças
04.122.0003.2003.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Adm. e Finanças
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0203 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27.122.0056.2005.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0204 - Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural

20.122.0045.2006.0000 - Manut. da Secr. Mun. de Agricultura e Desenv. Rural
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0205 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0034.2008.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0209 - Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente
18.122.0346.200.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de Consumo
ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Giovanni Cesar Albuquerque Bentos

Miranda – MS, 26 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:3267E4DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

PROC. ADM. Nº 041/2013
DISPENSA Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: ALEXANDRE PRADO BRUNO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo, passando a vigir de 04/10/2013 à 05/02/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2013.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Alexandre Prado Bruno

Miranda-MS, 04 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:E75306A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013

PROC. ADM. Nº 038/2013
DISPENSA Nº 015/2013

PARTES Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: RUBENS LINO MACEDO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo, alterando por igual período, passando a vigir de 27/09/2013 à 27/02/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2013.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Rubens Lino Macedo

Miranda-MS, 27 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:DA0788BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2013
CONVITE Nº 096/2013
PARTES
Contratante: **Município de Miranda/MS**
Contratado: **ART VÍDEO LTDA - ME**
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta, menor preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 75.160,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - Poder Executivo
0201 - Gabinete da Prefeita
04.122.0004.1047.0000 - Aquisição de Equipamentos em Geral
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0202 - Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
04.122.0003.2003.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0203 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.122.0004.1007.0000 - Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0204 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Rural
20.122.0004.1015.0000 - Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0205 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0004.1019.0000 - Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0209 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0004.1066.0000 - Revitalização de Espaços Públicos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0210 - Secretaria Municipal de Planejamento
04.121.0004.1041.0000.Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
020701 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.1035.0000 - Aquisição de Equipamentos em Geral
10.302.0024.1037.0000 - Aquisição de Equipamentos em Geral
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
020801 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2053.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
020802 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0110.2064.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

020601 - Fundo Municipal de Educação e Cultura
12.361.0004.1024.0000 - Aquisição de Equipamento em Geral
12.365.0004.1025.0000 - Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020602 - FUNDEB
12.361.0004.1013.0000 - Aquisição de Equipamento em Geral
12.365.0004.2010.0000 - Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Rosana Rodrigues Serpa

Miranda – MS, 28 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:06BE3B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2013
CONVITE Nº 097/2013
PARTES
Contratante: **Município de Miranda/MS**
Contratado: **Kenji Toyota - ME**
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de socorro mecânico e manutenção preventiva e corretiva, inclusive lanternagem e pintura, sem prestação de serviços de peças componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia de seus serviços, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do município de Miranda/MS.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - Poder Executivo
0201 - Gabinete da Prefeita
04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0203 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27.122.0056.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0204 - Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural
20.122.0045.2006.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0205 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0034.2008.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0209 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
18.122.0346.2090.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
020701 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000 - Manutenção da Secr. e Desenv. das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0208 - Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
020801 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2053.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0208 - Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
020802 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0110.2064.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020601 - Fundo Municipal de Educação e Cultura
12.361.0023.2010.0000 - Manutenção das Atividades do FMEC
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020602 - FUNDEB
12.361.0023.2038.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Kenji Toyota

Miranda – MS, 29 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:9E80CB3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 180/2013

Suspende o funcionamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Suspender o funcionamento da Câmara Municipal de Naviraí, em virtude das festas de fim de ano, no período de 17 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014;

II- Somente funcionarão durante o período referido, em caráter emergencial, a Secretaria da Câmara, o Setor de Contabilidade e o Setor de Controle Interno;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:A1223EFD

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 179/2013

Regulamenta o recesso parlamentar, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Suspender as atividades legislativas dos Parlamentares da Câmara Municipal de Naviraí, em conformidade com o §3º, art. 134 do Regimento Interno desta Casa, no período de 16 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014;

II- Os Parlamentares poderão ser convocados extraordinariamente mediante convocação do Presidente da Câmara, ou a requerimento da maioria de seus membros, ou do Prefeito Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante, em conformidade com o Art. 153 do Regimento Interno desta Casa;

III- As sessões convocadas extraordinariamente não serão remuneradas;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:D9BD6B9B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.817, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MOTO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda de ate 3 (três) salários mínimos, no âmbito do "**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" – PMCMV,** doar ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR,** regido pela Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, administrado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF,** responsável pela gestão do **FAR** e operacionalização do **PMCMV,** os imóveis relacionados abaixo:

I – Quadra 01, Lote 01 – **Residencial Deputado federal Nelson Trad I**, com área de **20.074,19 m²**, frente para Rua João Francisco da Penha medindo **247,88** metros de largura, fundo com Fazenda Tarumã, medindo **247, 90 metros de comprimento, lado direito com o Prolongamento da Rua Urias Pereira, medindo 81,34 metros de largura, lado esquerdo com o prolongamento da Avenida Ipuitã, medindo 81,34 metros de largura, localizado entre o prolongamento da Avenida Ipuitã e prolongamento da Rua Urias Pereira, no sentido impar, que se ache devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis CRI de Naviraí, no livro 2, conforme Matricula nº 33.835, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Município através da Portaria nº 1.140 de 09 de dezembro de 2013, no valor de R$ 140.519,33** (cento e quarenta mil quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

II – Quadra 02, Lote 01 – **Residencial Deputado Federal Nelson Trad II**, com área de **19.506,37 m²**, frente para Rua João Francisco da Penha medindo **237,34** metros de largura, fundo com Fazenda Tarumã, medindo **244,43** metros de comprimento, lado direito com o prolongamento da Rua Artur Pereira da Silva, medindo **80,98** metros de largura, lado esquerdo com o prolongamento da Rua Urias Pereira, medindo **81,34** metros de largura, localizado entre o prolongamento da Rua Urias Pereira e prolongamento da Rua Artur Pereira da Silva, no sentido impar, que se ache devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis CRI de Naviraí, no livro 2, conforme Matricula nº 33.836 e avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Municipio através da Portaria nº 1.140 de 09 de dezembro de 2013, no valor de **R$ 136.544,59** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

III – Quadra 03, Lote 02 – **Residencial Deputado Federal Nelson Trad III**, com área de **19.778,82 m²**, frente para Rua João Francisco da Penha medindo **243,98** metros de largura, fundo com Fazenda Tarumã, medindo **244,50** metros de comprimento, lado direito com o prolongamento da Rua Édio Gonçalves Fiaux, medindo **80,98** metros de largura, lado esquerdo com o lote 01, medindo **80,98** metros de largura, localizado entre o lote 01 e a Rua Édio Gonçalves Fiaux, no sentido impar, que se ache devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis CRI de Naviraí, no livro 2, conforme Matricula nº 33.837 e avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Município através da Portaria nº 1.140 de 09 de dezembro de 2013, no valor de **R$ 138.451,74** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos).

IV – Quadra 07, Lote 02 – **Residencial Deputado Federal Nelson Trad VII**, com área de **20.284,34 m²**, frente para prolongamento da Avenida Miguel Sotani, medindo **243,35** metros de largura, fundo com a Rua João Francisco da Penha, medindo **243,88** metros de comprimento, lado direito com o prolongamento da Rua Édio Gonçalves Fiaux, medindo **82,48** metros de largura, lado esquerdo com o lote 01, medindo **84,05** metros de largura, localizado entre o lote 01 e a Rua Édio Gonçalves Fiaux, no sentido impar, que se ache devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis CRI de Naviraí, no livro 2, conforme Matricula nº 33.846 e avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Municipio através da Portaria nº 1.140 de 09 de dezembro de 2013, no valor de **R$ 141.990,38** (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de **R$ 557.506,04** (quinhentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente co âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV** e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR,** com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quando a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – Não integrem o ativo da **CEF**;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da **CEF;**

III – Não compõem a lista de bens e direitos da **CEF,** para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de débitos de operação de **CEF;**

V – Não são passiveis de execução por quaisquer credores da **CEF,** por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A Donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação.

Art. 4º Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar inicio à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 02 (dois) anos, contando da doação, na forma da Lei.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º O imóvel, objeto da doação ficara isento do recolhimento dos seguintes tributos:

- ITBI - Imposto de Transmissão de Bens imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do **FAR**;

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Art. 3º da Lei 1.778 de 1º de outubro de 2013.

Naviraí, 16 de dezembro de 2013.

LEANDRO PRES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 111/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:15A57B27

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Acrescenta o art. 90-A, §§ 1º e 2º ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 042, de 21 de agosto de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 042, de 21 de agosto de 2003, passa a viger acrescido do artigo 90-A, parágrafos 1º e 2º, com as redações seguintes:

"Art. 90-A É assegurado ao servidor público municipal, o direito à licença, se eleito para direção do sindicato da categoria, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional.

***§ 1º** O afastamento de que trata o caput, terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogado em caso de reeleição.*

§ 2º** O afastamento assegurado de conformidade com este artigo, somente será concedido para 01(um) servidor a cada 250 (duzentos e cinquenta) associados."**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 16/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0AE317D7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.819, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município, para o período de 2014 a 2017.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí– PPA, para o período de 2014/2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I- reduzir as desigualdades sócias e garantir o acesso à população aos serviços públicos;
II- criar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas do Município, objetivando aumentar o nível de emprego e renda e melhorar a distribuição de renda;
III- garantir aos alunos do município melhores condições de ensino para sua formação de cidadão;
IV- oferecer à população saúde pública adequada e saneamento básico;
V- ofertar serviços públicos de qualidade, em especial, quanto às condições de limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de praças e vias públicas;
VI- apoiar as atividades rurais, através de infraestrutura básica, como manutenção de estradas vicinais e através de incentivos aos pequenos produtores;
VII- implementar as ações de turismo voltadas para o desenvolvimento do potencial do turismo histórico e dos atributos naturais da região;
VIII- implementar projetos de infraestrutura no município, voltados para crescimento da produção e melhoria das condições de habitação;
IX- promover ações para garantir a diversidade cultural e apoiar as eventos municipais de cultura e lazer;
X- promover ações de sustentabilidade ambiental.

Art. 3° O PPA 2014/2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Macro Objetivos, Programas, Projetos e Atividades, assim definidos:

I. Macro objetivos - Constituem as grandes linhas da ação do governo a serem priorizadas para a consecução dos programas, indicando o que deve ser feito para que a administração alcance os resultados desejados;
II. Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;
III. Projeto - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
IV. Atividade - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 4° Cada Programa traz especificado seu objetivo,expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja de 2014/15/16/17.

Art.5°As ações municipais representadas por projetos ou atividades também apresentam valor total especificado por cada ano do PPA.

Art.6° As ações orçamentárias de todos os programas, projetos e atividades serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais de 2014/2017.

Art.7° Os Programas constantes do PPA 2014/2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e nos orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA e serão orientados para o alcance dos Macro Objetivos constantes deste Plano.

Art.8° O investimento plurianual, para o período 2014/2017, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art. 9º A exclusão ou a alteração de programas, projetos e atividades, constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei que trata de questões orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;
II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.
III – aprovação de emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 10. O Poder Executivo realizará, até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o Exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 93/2013
Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9D555EC3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.818, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 142.860.011,00 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil e onze reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 98.645.067,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 44.214.944,00 (quarenta e quatro milhões duzentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com o art. 10 e seus incisos, da Lei nº. 1.706 de 17/04/2013 (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 21 de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as alterações do Anexo II da Instrução Normativa TC/MS nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e alterações posteriores, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2014, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECEITA	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.00.000	R$ 4.896.000,00	R$ 4.896.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.00.000	R$ 2.469.000,00	R$ 2.469.000,00
Procuradoria Jurídica	1.00.000	R$ 1.678.000,00	R$ 1.678.000,00
Gerência de Administração	1.00.000	R$ 5.129.567,00	R$ 5.329.567,00
	1.92.000	R$ 200.000,00	
Regime Próprio Previdência Social - RPPS	1.03.000	R$ 9.002.000,00	R$ 9.002.000,00
Gerência de Finanças	1.00.000	R$ 4.919.000,00	R$ 6.719.000,00
	1.90.000	R$ 1.800.000,00	
Gerência de Saúde	1.02.000	R$ 2,00	R$ 2,00
Fundo Municipal de Saúde	1.02.000	R$ 15.932.000,00	R$ 30.882.000,00
	1.14.000	R$ 11.684.000,00	
	1.25.000	R$ 400.000,00	
	1.31.000	R$ 2.466.000,00	
	1.81.503	R$ 400.000,00	
Gerência de Obras	1.00.000	R$ 4.421.000,00	R$ 10.261.000,00
	1.05.000	R$ 40.000,00	
	1.17.000	R$ 2.600.000,00	
	1.22.000	R$ 1.700.000,00	
	1.90.000	R$ 1.500.000,00	
Fundo de Habitação do Interesse Social	1.00.000	R$ 431.000,00	R$ 1.846.000,00
	1.30.000	R$ 1.415.000,00	
Gerência de Educação e Cultura	1.01.000	R$ 11.343.500,00	R$ 13.548.500,00
	1.20.000	R$ 200.000,00	
	1.24.000	R$ 235.000,00	
	1.15.049	R$ 1.200.000,00	
	1.15.050	R$ 180.000,00	
	1.15.051	R$ 300.000,00	
	1.15.052	R$ 90.000,00	
Fundação de Cultura	1.00.000	R$ 1.023.000,00	R$ 1.053.000,00

	1.27.000	R$ 30.000,00	
Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	1.18.000	R$ 14.780.500,00	R$ 21.115.000,00
	1.19.000	R$ 6.334.500,00	
Gerência de Assistência Social	1.00.000	R$ 1,00	R$ 1,00
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	1.00.000	R$ 2.236.437,00	R$ 3.068.937,00
	1.29.000	R$ 692.500,00	
	1.82.000	R$ 140.000,00	
Fundo Municipal de Investimento Social	1.81.503	R$ 710.000,00	R$ 710.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA	1.00.000	R$ 449.998,00	R$ 450.000,00
	1.50.061	R$ 2,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência/FMDPPD	1.00.000	R$ 102.004,00	R$ 102.004,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico	1.00.000	R$ 1.199.000,00	R$ 1.199.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico/FUMDEC	1.00.000	R$ 148.500,00	R$ 148.500,00
Gerência de Meio Ambiente	1.00.000	R$ 2.199.000,00	R$ 2.199.000,00
Fundo do Meio Ambiente	1.00.000	R$ 96.004,00	R$ 96.004,00
Gerência de Receita	1.00.000	R$ 2.164.996,00	R$ 2.164.996,00
Gerência de Orçamento e Contabilidade	1.00.000	R$ 685.000,00	R$ 685.000,00
Gerência de Esporte e lazer	1.00.000	R$ 2.126.000,00	R$ 2.206.000,00
	1.27.000	R$ 80.000,00	
Gerência de Planejamento e Gestão Pública	1.00.000	R$ 157.000,00	R$ 157.000,00
Gerência de Serviços Urbanos	1.00.000	R$ 7.534.500,00	R$ 20.824.500,00
	1.16.000	R$ 370.000,00	
	1.23.000	R$ 5.000.000,00	
	1.90.000	R$ 5.500.000,00	
	1.70.072	R$ 90.000,00	
	1.70.073	R$ 330.000,00	
	1.80.501	R$ 2.000.000,00	
Reserva de Contingência	1.00.000	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 142.860.011,00**

RESUMO		
Recursos Ordinários	1.00.000	R$ 44.115.009,00
Receitas de Imp. e de Transf.- Educação	1.01.000	R$ 11.343.500,00
Receitas de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde	1.02.000	R$ 15.932.000,00
Contr. p/ o Regime Próprio de Previd. - RPPS	1.03.000	R$ 9.002.000,00
Contribuição de Melhoria	1.05.000	R$ 40.000,00
Transferências do SUS/UNIÃO	1.14.000	R$ 11.684.000,00
Transferências do Salário Educação	1.15.049	R$ 1.200.000,00
Transf.Programa Dinheiro Direto na Escola	1.15.050	R$ 180.000,00
Transf. Ref. Prog. Nac. Alimen. Escolar - PNAE	1.15.051	R$ 300.000,00
Transferência referente ao PNATE	1.15.052	R$ 90.000,00
Contribuição de Interv. Dom. Econ. - CIDE	1.16.000	R$ 370.000,00
Contr. p/ Custeio dos Serv. Ilum. Pub - COSIP	1.17.000	R$ 2.600.000,00
Transferência do FUNDEB – 60%	1.18.000	R$ 14.780.500,00
Transferência do FUNDEB – 40%	1.19.000	R$ 6.334.500,00
Transferência de Convênio União/Educação	1.20.000	R$ 200.000,00
Transferência de Convênios União/Assistência	1.22.000	R$ 1.700.000,00
Transf. de Convênios União/Outros	1.23.000	R$ 5.000.000,00
Transf. de Convênios Estado/Educação	1.24.000	R$ 235.000,00
Transf. de Convênios Estado/Saúde	1.25.000	R$ 400.000,00
Transf. de Convênios Estado/Outros	1.27.000	R$ 110.000,00
Transf. de Rec. Do Fundo Nac. Assist. Social	1.29.000	R$ 692.500,00
Transf. Rec. Do Fundo Nac. Hab. de Int. FNHIS	1.30.000	R$ 1.415.000,00
Transferência do SUS/ESTADO	1.31.000	R$ 2.466.000,00
Recursos Diretamente Arrecadados - FMDCA	1.50.061	R$ 2,00
Compensações Financeiras de Rec. Naturais	1.70.072	R$ 90.000,00
Royalties do Petróleo	1.70.073	R$ 330.000,00
Outras Transferências Do Estado	1.80.501	R$ 2.000.000,00
Outras Transferências Do Estado - FIS	1.81.503	R$ 1.110.000,00
Transferências do Estado FEAS	1.82.504	R$ 140.000,00
Operações de Crédito Internas	1.90.000	R$ 8.800.000,00
Alienações de Bens Móveis	1.92.000	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL		**142.860.011,00**

Art. 8º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, fica autorizado a abrir créditos adicionais nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320/64 até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fontes de recursos, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, independente da tendência de arrecadação do valor total do orçamento.

Art. 9º Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa;
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de orientação do TC/MS.
VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.
VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IV – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II - Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;
III - Promover a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Homologação de Legislativo Municipal, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Publicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo respectivamente:
a) Instrução Normativa nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
b) Ao interesse e conveniência do Município.
IV - A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2014 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 12 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2014 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos:

I - Fundo de Previdência Social, vinculado à Gerência de Administração, no valor de R$ 9.002.000,00 (nove milhões e dois mil reais);
II- Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais);
III- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R$ 21.115.000,00 (vinte e um milhões cento e quinze mil reais);

IV- Fundo Municipal de Saúde, vinculados à Gerência de Saúde, no valor de R$ 30.882.000,00 (trinta milhões oitocentos e oitenta e dois mil reais);
V- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 3.068.937,00 (três milhões sessenta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais);
VI- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);
VII- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 102.004,00 (cento e dois mil e quatro reais);
IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais);
X- Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Gerência de Meio Ambiente, no valor de R$ 1.100.004,00 (um milhão cem mil e quatro reais);
XI- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado à Gerência de Obras, no valor de R$ 1.846.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 13 O Poder Executivo Municipal deverá incluir as atividades e/ou projetos e adequar aos anexos integrantes desta Lei, inclusive seus Fundos, Fundações, Autarquias e Unidades da Administração Direta e Indireta às disposições contidas no Anexo denominado "Emendas Legislativas".

Art. 14 Fica autorizado o regime de adiantamento, sempre precedido de empenho na dotação própria, o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do art. 68 da Lei 4.32064, bem como alterar dotações orçamentárias em contratos mediantes termos aditivos ou apostilamentos.

Art. 15 Os recursos previsto na lei n. 989/2000 serão alocados neste orçamento na unidade orçamentária 09.01 - Gerência de Desenvolvimento Econômico.

Art. 16 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2013, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2013, e ate o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 17 Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 92/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A900CD34

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.141, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede progressão funcional, ao servidor ocupante do cargo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando solicitação dos interessados em obter progressão funcional, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Complementar nº 110/11 de 15 de dezembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional ao servidor nominado no quadro abaixo, com fulcro no artigo 64 da Lei Complementar nº 110/11 de 15.12.11 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Magistério), produzindo efeitos financeiros a partir do mês de dezembro de 2013.

MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CARGO
1902-0	Andréa Souza Cristofano	Nível II - para o Nível III	Professor de Creche

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5A03AC04

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 11 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora **Dagmar Ricco Santelli** enquanto responsável pela distribuição de lotes para famílias de baixa renda, através dos Programas Habitacionais instituídos pelo Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8B81BD4A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 11 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013, para apurar irregularidades praticadas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** no exercício de sua função, com infração ao art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DFEBC3E5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Claudia Taira Medeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Claudia Taira Medeiros,** matrícula nº 2312-4, ocupante do cargo de provimento em efetivo Fiscal de Tributos, Símbolo FTB, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 03 (três) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 09 a 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F39ECD37

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Financeiro Prófuncionário, a servidora Jussara Elaine de Pieri Machado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c art. 76 inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo financeiro Prófuncionário, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora **Jussara Elaine de Pieri Machado,** matricula funcional 3072-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do Profissional de Apoio da Educação Básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e Órgão Central da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B3368CDD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede Licença Paternidade ao servidor Rodrigo Felipe Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, ao servidor **Rodrigo Felipe Ferreira**, matrícula nº 3252-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Símbolo AAD, lotado na Gerência de Receita, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 82 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 03 a 07 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:36727C42

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filha), a servidora Abgail Marçal da Silva Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Abgail Marçal da Silva Santos,** matrícula nº 2782-0, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Creche, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filha),** em

tratamento de saúde, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1EBEF45D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Ana Adélia Santos Acosta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Ana Adélia Santos Acosta,** matrícula nº 3418-5, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Séries Iniciais, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D5631400

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filha), a servidora Luzinete de Souza Santos Teodoro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Luzinete de Souza Santos Teodoro,** matrícula nº 414-6, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Assistente de Administração Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 18 (dezoito) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filha),** em tratamento de saúde, no período de 02 a 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:90ED41BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Márcia Candido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Márcia Candido,** matrícula nº 2845-2, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Cozinheiro Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BA2A9458

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor João Felisbino Batista, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Automotivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1071308905-6, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 22 de novembro 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **João Felisbino Batista,** matrícula funcional nº 924-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Automotivos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.738 (um mil setecentos e trinta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 8 (oito) dias, correspondente ao período de 23-03-76 a 31-03-76, prestados a Construtora Oliveira Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

II – 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01-04-76 a 15-05-76, prestados a Seneadora Técnica Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

III – 195 (cento e noventa e cinco) dias, correspondente ao período de 20-05-76 a 30-11-76, prestados a J G Leski engenharia e Construção, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV – 39 (trinta e nove) dias, correspondente ao período de 02-09-85 a 10-10-85, prestados a Madeireira Pista do Cabeça Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

V – 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 17-06-87 a 01-08-87, prestados a Construtora Método Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VI – 292 (duzentos e noventa e dois) dias, correspondente ao período de 09-09-88 a 27-06-89, prestados ao Frigorífico Iguatemi Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VII – 69 (sessenta e nove) dias, correspondente ao período de 19-07-89 a 26-09-89, prestados a Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VIII – 268 (duzentos e sessenta e oito) dias, correspondente ao período de 11-04-90 a 05-10-90, prestados ao Frigorífico Iguatemi Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IX – 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias, correspondente ao período de 01-03-92 a 07-07-93, prestados a Prefeitura Municipal Naviraí, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

X – 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 15-03-94 a 13-06-94, prestados a Nosde Engenharia Ltda - ME, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XI – 193 (cento e noventa e três) dias, correspondente ao período de 05-09-94 a 16-03-95, prestados a Agefer Construções Ltda - ME, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:95C4BA0D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Elisete Rodrigues Scudeler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1703209526-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 04 de dezembro 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Elisete Rodrigues Scudeler,** matrícula funcional nº 178-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.051 (um mil cinquenta e um) dias, conforme descrito abaixo:

I – 1.051 (um mil e cinquenta e um) dias, correspondente ao período de 17-03-86 a 30-01-89, prestados a Prefeitura Municipal de Ivinhema, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:74318DC0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Eunice Correa Franciscati, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1065343209-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28 de novembro 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Eunice Correa Franciscati,** matrícula funcional nº 200-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.170 (dois mil cento e setenta) dias, conforme descrito abaixo:

I – 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondente ao período de 12-02-73 a 09-07-73, prestados a Prefeitura Municipal de Guaíra, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

II – 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias, correspondente ao período de 01-11-73 a 12-06-76, prestados ao Antonito Pires de Souza – ME, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

III – 433 (quatrocentos e trinta e três) dias, correspondente ao período de 10-03-77 a 18-05-78, prestados a J F Silva Cia Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV – 634 (seiscentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao período de 15-01-79 a 10-10-80, prestados a J F Silva Cia Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5071FE49

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 039 de 14 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 039 de 14 de janeiro de 2010, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Fábio Messias de Oliveira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, referente ao acidente ocorrido com o veículo VW Kombi lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:82050E2A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 321 de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 321 de 17 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Paulo José Diniz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos V e IX c/c art. 113, incisos I, II, e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:465D6A7F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Alexsandra Flores da Silva Rojas, do cargo de provimento em efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Alexsandra Flores da Silva Rojas,** do cargo de provimento em efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matricula nº 2969-6, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1072EC76

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Ari Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1012311857-0, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 10 de dezembro 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ari Barbosa dos Santos,** matrícula funcional nº 67-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 5.413 (cinco mil quatrocentos e treze) dias, conforme descrito abaixo:

I – 5.413 (cinco mil quatrocentos e treze) dias, correspondente ao período de 02-01-79 a 04-11-93, prestados a Prefeitura Municipal de

Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:4CB8CB22

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a cessão da servidora Lausimar Kahali de Oliveira, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar nº 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder nos termos do art. 2º da Resolução nº 126/CSJT, de 02 de maio de 2013, a servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, matrícula nº 2313-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:AA439EDA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Ana Paula Frediani Prado do Amaral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Ana Paula Frediani Prado do Amaral,** matrícula nº 2479-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Artística, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:0A0C07D7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.154, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filha), a servidora Taluza Flores Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Taluza Flores Marques,** matrícula nº 3556-4, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Enfermeiro, Símbolo ENF, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filha),** em tratamento de saúde, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:01A26F42

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.156, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Silvana Alves da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1062254763-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 23 de maio 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Silvana Alves da Silva,** matrícula funcional nº 628-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.970 (dois mil novecentos e setenta) dias, conforme descrito abaixo:

I – 78 (setenta e oito) dias, correspondente ao período de 16-01-88 a 04-04-88, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

II – 2.892 (dois mil oitocentos e noventa e dois) dias, correspondente ao período de 12-05-88 a 12-04-96, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime C.L.T e estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS e Naviraiprev.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:27DA71D5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.155, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
386-7	Liliane Martins Michelotto	Ger. Núcleo Gestão de Contrato	**60**	02-12-13 a 30-01-13-14	**Sim**
2682-4	Francieli Espigares Bertelli Vieira	Farmacêutico/Bioquímico	**15**	25-11 a 09-12-13	**Não**
6238-3	Joelma de Oliveira Mello	Auxiliar de Serviços Diversos-AXD	**30**	21-11 a 20-12-13	**Não**
3749-4	Cláudia Celina Volpato	Fiscal de Tributos – FTB	**30**	14-11 a 13-12-13	**Não**
2259-4	Suely Jesus da Silva	Auxiliar Administrativo – AAD	**60**	06-11-13 a 04-01-14	**Não**
2054-0	Everton Marcelino de Araújo	Professor de Educação Física	**45**	14-11 a 28-12-13	**Não**
6436-0	Larissa Freitas Fortunatto	Professor de Inglês	**15**	19-11 a 03-12-13	**Não**
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professor de Educação Infantil	**30**	14-11 a 13-12-13	**Não**
3193-3	Adriana de Aquino Pereira Rodrigues	Professor de Séries Iniciais	**60**	20-11-13 a 18-01-14	**Não**
1127-4	Ana Célia da Silva Araújo	Professor de Português	**30**	28-11 a 27-12-13	**Não**
2177-6	Anai Maria Ramos Ricci	Professor de Educação Infantil	**15**	18-11 a 02-12-13	**Não**
2144-0	Anderson Oliveira de Souza	Professor de Educação Física	**30**	12-11 a 11-12-13	**Não**
2750-2	Ângela Agustinho de Souza	Professor de Creche	**15**	27-11 a 11-12-13	**Não**
2399-0	Áurea de Souza Antunes	Auxiliar de Serviços Diversos-AXD	**30**	14-11 a 13-12-13	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Professor de Geografia	**60**	30-10 a 28-12-13	**Não**
3611-0	Elisangela Alexandre de Paula	Agente de Serviço Escolar	**05**	18 a 22-11-13	**Não**
2771-5	Lourdes de Fátima da Roza	Professor de Creche	**15**	19-11 a 03-12-13	**Não**
2771-5	Lourdes de Fátima da Roza	Professor de Creche	**14**	04 a 17-12-13	**Sim**
3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Cozinheiro Escolar	**30**	25-10 a 23-11-13	**Não**
999-7	Maria de Fátima dos Santos Duarte	Agente de Serviço Escolar	**08**	02 a 09-12-13	**Não**
493-6	Maria Valdeglácia de Oliveira	Professor de Educação Infantil	**40**	25-11-13 a 03-01-14	**Não**
733-1/3416-9	Mariony Farias Costa de Macedo	Professor de Séries Iniciais	**10**	27-11 a 06-12-13	**Não**
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	**30**	16-11 a 15-12-13	**Não**
6446-7	Renata Pereira da Silva	Cozinheiro Escolar	**30**	18-11 a 17-12-13	**Sim**
643-2/644-0	Sueli dos Santos Souza	Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil	**60**	20-11-13 a 18-01-14	**Não**
891-5/1839-2	Valdete Siqueira	Professor de Séries Iniciais	**20**	28-11 a 17-12-13	**Não**
895-8	Walfrêdo Manoel da Silva	Professor de Geografia	**30**	23-11 a 22-12-13	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:FCC35D69

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 973 DE 22/11/2013 E DESCONSIDERA A REPUBLICAÇÃO DE 27/11/2013, EDIÇÃO Nº 976 A RESOLUÇÃO Nº 60, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação da Audiência Pública referente a gestão dos recursos financeiros da Assistência Social de Naviraí/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 21/11/2013,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí em Reunião Ordinária do dia 24 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Edital de Audiência Pública, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição: 957 de 30 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar a **Audiência Pública** referente a gestão dos recursos financeiros da Assistência Social de Naviraí/2013**,** realizada no dia 30 de outubro de 2013, com início às 15:30 h, na sala dos conselhos, localizada na Gerência de Assistência Social, situada na Av. Iguatemi nº 22 – centro – Naviraí/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de novembro de 2013.

MIRCE MARIA SANTELLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:81D87386

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 971 DE 20/11/2013. E DESCONSIDERA A REPUBLICAÇÃO DE 27/11/2013, EDIÇÃO Nº 976, A RESOLUÇÃO Nº 58, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação da data da Audiência Pública referente a gestão dos recursos financeiros da Assistência Social de Naviraí/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012, de acordo com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 24/10/2013,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar o lançamento da **Audiência Pública** referente a gestão dos recursos financeiros da Assistência Social de Naviraí/2013, que realizar-se-á dia 30 de outubro de 2013, com início às 15:30 h. na sala dos Conselhos, localizada na Gerência de Assistência Social situada na Av. Iguatemi nº 22 – centro – Naviraí/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 24 de outubro de 2013.

MIRCE MARIA SANTELLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:26424D66

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 12/2013/GAB/GEMED

Dispõe sobre critérios de seleção para atribuição de aulas em caráter temporário a docente, em regime de suplência, em Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos no inciso III, do artigo 2º, da Lei 934/99, de 15 de setembro de 1999, nos artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº. 110, de 15 de dezembro de 2011 e Decreto nº. 005/2008, de 18 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º O processo seletivo para atribuição da função de docentes temporários, em Escolas da Rede Municipal de Ensino, observar-se-á os seguintes critérios:
I – o tempo de experiência na função de docência, na área de atuação;
II – prova de título:
a) formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo;
b) cursos de capacitação na área de atuação;
c) cursos de capacitação e oficinas na área da educação.
III – apresentação de Currículo Vitae.

Art. 2º Os critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução serão de caráter classificatório, e realizado de acordo com os seguintes procedimentos:
§ 1º Os candidatos interessados em se inscrever no processo seletivo deverão entregar os documentos comprobatórios de experiência na função e titulação, através de fotocópias e o original para ser conferido, em data e local a serem definidos através de edital específico, que será publicado no Diário Oficial do Município e imprensa local e afixado nos murais de aviso da Gerência Municipal de Educação e Cultura, na íntegra.

§ 2º O tempo de experiência profissional e a titulação serão pontuados conforme valores do anexo único, desta Resolução.

§ 3º A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:
a) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura;
b) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação;
c) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

§ 4º Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

§ 5º O tempo de experiência profissional e titulação serão aferidos, observando os critérios e valor correspondente em pontos explicitados no anexo único, desta Resolução.

§ 6º Não será pontuado o tempo de serviço concomitante.

Art. 3º Não serão computados os documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, os itens abaixo relacionados necessários a sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente:
I – carga horária;
II – período do curso;
III – habilitação;
IV – nome da Instituição;
V – assinatura do responsável.
Parágrafo único. A verificação, em qualquer época, da existência de declaração ou documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato implicará anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art. 4º É vedada a concessão de pontos em mais de um item, ou seja, cada título será computado uma única vez.

Art. 5º Os documentos apresentados em cópias ou originais (certidão de tempo de serviço, carteira de trabalho e previdência social), cópias de títulos devidamente autenticadas ou conferidas com os originais, após sua entrega no ato de inscrição, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

Art. 6º Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do anexo único, bem como os títulos que não corresponderem às características estabelecidas em cada item, serão desconsiderados.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com assinatura do candidato e do servidor designado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:
I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
II – maior tempo de serviço no magistério;
III – maior grau de escolaridade;
IV – maior soma de pontos na apresentação de títulos;
V – maior idade.

Art. 9º O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

Art. 10. O candidato, no ato da convocação, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:
I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;
II – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;
III – comprovante de residência;
IV – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e a Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª fase;
V – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;

VI – declaração de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br).

Art. 11. No caso de prorrogação de licença de tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas, prioritariamente ao mesmo convocado.

Art. 12. A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, poderá ser atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove possuir experiência profissional e maior quantidade de horas em curso de formação continuada na área afim, mediante análise de currículo, por uma comissão indicada pelo titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13. Comprovada irregularidade no processo de inscrição de convocação, para fins de cadastramento e de lotação, as convocações serão revogadas, automaticamente, pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. A revogação do ato de contratação temporária ocorrerá nos seguintes casos:
I – por interesse do contratado;
II – provimento em caráter efetivo de candidato aprovado em concurso público para vaga ocupada pelo professor contratado temporário;
III – retorno do professor detentor de cargo efetivo;
IV – retorno do professor contratado temporário, substituído por motivo de licença para tratamento de saúde, gestante ou de adoção;
V – desativação de sala de aula;
VI – remoção de professor efetivo para Unidade Escolar em que existir vaga ocupada por professor contratado temporariamente;
VII – abandono do cargo;
VIII – apresentação de ineficiência de desempenho na regência de classe, conforme relatório emitido pela Direção e Coordenação Pedagógica, depois de apreciado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, através de uma Comissão responsável pela avaliação profissional, composta por:
a) 01(um) representante da Comunidade Escolar da qual o contratado está lotado;
b) 01(um) representante da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
c) 01 (um) representante do Núcleo Pedagógico da Gerência Municipal de Educação e Cultura;
d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
IX – quando as aulas temporárias tiverem sido atribuídas sem observância da legislação, sem prejuízos da apuração disciplinar dessa ocorrência.
Parágrafo único. O professor que tiver suas aulas canceladas na hipótese deste artigo poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista de cadastro dos classificados, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura, após a conclusão da chamada dos inscritos, poderá ser reiniciada, se necessário nova chamada, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I, VII e VIII deste artigo.

Art. 15. O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada perderá o direito de convocação, devendo assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:
I – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
III – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
IV – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
VI – servidor licenciado ou afastado de suas funções;
VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em dois cargos, compulsória ou voluntária;
VIII – servidor público administrativo;
IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;
X – o candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes.

Art. 17. Será composta uma comissão que se responsabilizará pelo processo de seleção, desde a inscrição até a conclusão, composta por:
I - 02 (dois) representantes da GEMED;
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante do Administrativo da GEMED;
IV- 01 (um) representante dos diretores das Unidades de Ensino Fundamental;
V - 01 (um) representante dos diretores das Unidades de Educação Infantil;
VI - 01 (um) representante do SIMTED.
Parágrafo único. O Presidente da comissão referida no caput deste artigo será designado pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18. O processo seletivo ocorrerá anualmente, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com data a ser definida através de Edital expedido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato.

Art.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, observando a legislação vigente.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 42/2012/GAB/GEMED, de 17 de dezembro de 2012.

Naviraí/MS, 16 de dezembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 12/GAB/GEMED, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Itens	Título	Pontuação	
	1 – TEMPO DE SERVIÇO	**Unidade**	**Máximo**
01	**1.1** Certidão, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado na educação básica expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	01 ponto (por mês trabalhado)	**70**
	2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
02	**2.1** Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação, em nível de especialização no mínimo (360 horas) na área do Magistério, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	05 pontos	**05**
	2.2 Diplomas, Certificados ou Histórico de Licenciatura Plena na área do Magistério, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	05 pontos	**05**
	3 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
03	**3.1** Formação continuada **presencial**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	06 pontos	**06**
	3.2 Formação continuada a **distância**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	03 pontos	**03**
	3.3 Formação continuada **presencial**, com carga horária de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	05 pontos	**05**
	3.4 Formação continuada a **distância**, com carga horária de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	02 ponto	**02**
	3.6 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitação, congressos, seminários, simpósio e oficinas na área de educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, nos últimos 03 anos.	01 ponto a cada 40 horas	**04**
	Total de pontos		**100**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:240E2035

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 08/2013/GAB/GEMED

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nos artigos 20 a 27 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011, Lei Municipal 934/99, de 15 de setembro de 1999, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Nº 005, de 18 de janeiro de 2008, Resolução Nº 36/2012/GAB/GEMED, de 28 de novembro de 2012, Resolução Nº 38/2012/GAB/GEMED, de 06 de dezembro de 2012 e Resolução Nº. 12/2013/GAB/GEMED de 16 de dezembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

1. Da inscrição:
A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura, de **quarta-feira a sábado**, nos horários: **7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas,** no período de**18a 21 dezembro de 2013**.
1.2 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, a comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:
a) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura;
b) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação;
c) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.
1.3 Formação profissional e titulação, através de cópias e os originais, para serem conferidos.
1.4 Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos já entregues.
1.5 Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC.
1.6 Apresentação de Currículo Vitae.
1.7 A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública.
1.8 O candidato só poderá fazer inscrição em uma única disciplina, sendo habilitado em mais de uma disciplina deverá optar pela maior experiência e/ou domínio.
1.9 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias deverá fazer a inscrição.
1.10 A relação com a classificação dos professores cadastrados será publicada até o dia 22 de janeiro de 2014.
2. Das condições para inscrição:
O candidato deverá ter a mínima formação:
2.2 Professor de Educação Infantil:
a) **Núcleo Comum Básico Creche Tempo Integral ou Parcial**: Curso de Magistério modalidade Normal Médio com habilitação em Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior.
b) **Núcleo Interdisciplinar Creche Tempo Integral ou Parcial**: Curso de Magistério modalidade Normal Médio com habilitação em Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior.
c) **Núcleo Comum Básico Pré-Escola**: Curso de Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior.
d) **Núcleo Interdisciplinar Pré-Escola**: Curso de Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior.
2.3 Professor do Ensino Fundamental:
Professor do Programa de Alfabetização na Idade Certa 1º ano ao 3º ano: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Curso de Normal Superior e experiência mínima de 01 (um) ano de regência no 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com disponibilidade para dedicar-se ao Curso de Formação Continuada, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.
Professor do 4º ano ou 5º ano do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Curso de Normal Superior.
Professor de Produções Interativas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Curso de Normal Superior.
Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena com habilitação em Artes.
Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Inglês de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.
Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano: Licenciatura Plena na área de atuação com habilitação específica na disciplina de inscrição.
2.5 Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano de Produções Interativas: Licenciatura Plena em Letras.
3. Da classificação dos candidatos:
o Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:
a) o tempo de experiência na função de docência, na área de atuação, (não será pontuado o tempo concomitante);
b) prova de título (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo e cursos de capacitação, na área de atuação);
c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, oficinas e capacitação na área de educação;
os valores de pontuação de cada critério constam no anexo único deste Edital.
3.2 A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, poderá ser atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove possuir experiência profissional e maior quantidade de horas em curso de formação continuada na área afim, mediante análise de currículo, por uma comissão indicada pelo titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura.
3.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.
3.4 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:
I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí – MS;
II – maior tempo de serviço no magistério;
III – maior grau de escolaridade;
IV– maior soma de pontos na apresentação de títulos;
V – maior idade.
4. Do Recurso:
4.1 Do resultado final, caberá recurso no prazo de dois dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).
4.2 No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.
4.3 A resposta do recurso impetrado pelo candidato será encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias.
5. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:
I – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
III – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
IV – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
VI – servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em dois cargos, compulsória ou voluntária;
VIII – servidor público administrativo;
IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;
X – candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes.

6. Das disposições gerais:
6.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação do contido neste Edital.
6.2 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.
6.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Navirai-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomassul) e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.
6.4 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada perderá o direito de convocação, devendo assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.
6.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da GEMED.
6.6 A Convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.
Parágrafo único. Do cancelamento não cabe recurso.
6.7 O candidato, no ato da convocação, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:
I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;
II – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;
III – comprovante de residência;
IV – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos e o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª fase;
V – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;
VI – declaração de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br).
6.8 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pelo titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.
6.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 12/GAB/GEMED, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Itens	Título	Pontuação	
	1 – TEMPO DE SERVIÇO	**Unidade**	**Máximo**
01	**1.1** Certidão, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado na educação básica expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	01 ponto (por mês trabalhado)	**70**
	2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
02	**2.1** Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação, em nível de especialização no mínimo (360 horas) na área do Magistério, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	05 pontos	**05**
	2.2 Diplomas, Certificados ou Histórico de Licenciatura Plena na área do Magistério, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	05 pontos	**05**
	3 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
03	**3.1** Formação continuada **presencial**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	06 pontos	**06**
	3.2 Formação continuada a **distância**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	03 pontos	**03**
	3.3 Formação continuada **presencial**, com carga horária de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	05 pontos	**05**
	3.4 Formação continuada a **distância**, com carga horária de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos cinco anos.	02 ponto	**02**
	3.6 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitação, congressos, seminários, simpósio e oficinas na área de educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, nos últimos 03 anos.	01 ponto a cada 40 horas	**04**
	Total de pontos		**100**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0CF7CC5A

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7737/13 - FMS

PROCESSO Nº. 340/13 - PREGÃO Nº. 081/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/13. FAVORECIDO: DUBAI HOTEL LTDA - ME. OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERENCIA DESAÚDE- VALOR: R$ 345,00 – DOTAÇÃO: 10.12.20.511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 09/12/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:9554F9BA

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7779/13

PROCESSO Nº. 684/13 - PREGÃO Nº. 194/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/13. FAVORECIDO: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER ÁS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 21.400,00 – DOTAÇÃO: 10.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 11/12/2013

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:8147434C

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7781/13

PROCESSO Nº. 562/13 - PREGÃO Nº. 163/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/13. FAVORECIDO: BMF DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÁS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 10.614,00 – DOTAÇÃO: 12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 11/12/2013

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:49253462

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7780/13

PROCESSO Nº. 562/13 - PREGÃO Nº. 163/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/13. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÁS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 30.090,00 – DOTAÇÃO: 12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 11/12/2013

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:868B34A0

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7778/13

PROCESSO Nº. 562/13 - PREGÃO Nº. 163/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/13. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÁS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 13.245,00 – DOTAÇÃO: 12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 11/12/2013

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:ADD4122F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2013

PROCESSO Nº. 632/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E PANETONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, COM OS IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO. Empresa Vencedora: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 75.080,00 (setenta e cinco mil e oitenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 632/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 185/2013

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 962/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 632/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2013

Naviraí, 16 de Dezembro de 2013.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5FC7518E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2013

PROCESSO Nº. 695/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 totalizando o valor de R$ 18.228,30 (dezoito mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 695/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 200/2013

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 962/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 695/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2013

Naviraí, 16 de Dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A9F26A60

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2013

PROCESSO Nº. 697/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, MODELO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: ENZO VEÍCULOS LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 67.772,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 697/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 201/2013

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 962/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 697/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2013

Naviraí, 16 de Dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DB376C73

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 341/2013

CONTRATO N° 341/2013 - PROCESSO Nº. 743/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 185/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 768/2013/HMN/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAREM NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 12/12/2013 a 12/04/2014 - VALOR TOTAL: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO – 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 0650). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de

Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Adailton Mendes de Lima (pela Contratada).

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:7ACA36A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 039/2013

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Paranaíba, estado de Mato Grosso do Sul, o Centro de Treinamento e Eventos de Motocross e Esportes Radicais Cersul e o Rotary Club Paranaíba Santana, tendo em vista a realização e execução do Motocross Freestyle, promovidos pela Equipe Joaninha Motocross Show, para os fins e na forma indicada.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 6.122.133-8 SSP/SP, inscrito no CPF 204.103.951-53, doravante denominado CONVENENTE e do outro lado, doravante denominados CONVENIADOS o **CENTRO DE TREINAMENTOS E EVENTOS DE MOTOCROSS E ESPORTES RADICAIS CERSUL**, com sede no imóvel rural constante na matrícula SRI local nº. 26.901, neste Município, neste ato representada por seus proprietários BRÁZ PAULO DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº. 113.545 SSP/MT e inscrito no CPF 162.811.601-34 e sua esposa CLARICE KEMPARSKI DA SILVA, comerciante, portadora da cédula de identidade nº. 172.325 SSP/MS e inscrita no CPF 826.265.291-68 e **ROTARY CLUB PARANAÍBA SANTANA**, CNPJ 15.904.881.000.1/42, com sede neste município, na Rua Bruno Mariano de Faria, 310, Bairro Santo Antonio, neste ato representado por seu presidente, Hildebrando Francisco de Oliveira, portador do RG 001.256.500 SSP/MS e CPF 202.139.801-34, celebram entre si o presente Termo de Convênio, de conformidade com a Lei Federal nº. 4320/1964, bem como, a Lei Ordinária Municipal n° 1896, de 25 de setembro de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem por objeto apoiar a realização de evento desportivo específico denominado **MOTOCROSS FREESTYLE,** promovido pela Equipe Joaninha Motocross Show, a ser realizado no período de 07 e 08 de dezembro de 2013, através do Centro de Treinamentos e Eventos de Motocross e Esportes Radicais Cersul, Rotary Club Paranaíba Santana e Prefeitura Municipal de Paranaíba, no sentido de conceder auxílio financeiro ao evento para locação e tendas e aparelho de som, nos termos do autorizado nos artigos 1º e 2º da Lei 1.896, de 25 de setembro de 2013 e dar suporte e realizar a manutenção em propriedade particular (matrícula SRI local nº. 26.901) com veículos da frota municipal, exclusivamente na realização desse evento a ser realizado nos dias 07 e 08 de dezembro de 2013, conceituado de caráter comunitário, limitada à prestação de serviços inerentes ao evento na área local e adjacências que serão compreendidas, nos exatos termos do artigo 2º, §2º, da Lei Ordinária Municipal nº. 1896/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE

Conceder, nos termos do Convênio nº 038/2013, auxílio financeiro ao Rotary Club Paranaíba Santana suficiente para locação de 02 (duas) tendas 5,0mX5,0m e 01 aparelho de som com microfone, destinados a realização do evento, totalizando o valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

II – DAS CONVENIADAS

I.a. - CENTRO DE TREINAMENTOS E EVENTOS DE MOTOCROSS E ESPORTES RADICAIS CERSUL

a) Ceder o local, a título gratuito, para a realização do evento desportivo específico denominado **MOTOCROSS FREESTYLE,** promovido pela Equipe Joaninha Motocross Show, com realização através do Centro de Treinamentos e Eventos de Motocross e Esportes Radicais Cersul, Rotary Club Paranaíba Santana e Prefeitura Municipal de Paranaíba, no período de 07 e 08 de dezembro de 2013.

I.b. – ROTARY CLUB PARANAÍBA SANTANA

Promover e divulgar o evento, por meio de seus associados;
Contratar a equipe que fará as apresentações, bem como realizar as inscrições dos participantes;
Contratar equipamento e pessoal suficientes para a realização do evento, tais como segurança, arquibancada, tendas, equipamento de som, etc.
Será cobrada a entrada do evento no valor de R$ 10,00 (dez reais), bem como a taxa de inscrição, e a Conveniada (Rotary Club Paranaíba Santana) se responsabilizará em pagar todas as despesas e com o lucro obtido realizar a **"Campanha de Natal"** beneficente promovida anualmente pela entidade, com a doação e brinquedos, almoço e diversão para a população carente;
Não haverá impedimento para utilizarem o local comercialmente para venda de bebidas e alimentação dos visitantes, prevendo ainda o pagamento de taxas de inscrições pelos participantes, e, eventualmente, outras arrecadações, que serão destinados à cobertura de gastos do evento e o lucro para a "Campanha de Natal".
A conveniada se compromete a destinar o valor do lucro exclusivamente para a realização da "Campanha de Natal" e a compra dos brinquedos para as crianças carentes.
As conveniadas se responsabilizam pela segurança do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos compreenderão da data de sua assinatura até 10 de dezembro de 2013, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente Instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenentes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

Parágrafo Primeiro
Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, relacionada ao presente Instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Paranaíba.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se neste Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Paranaíba-MS, 05 de Dezembro de 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ROTARY CLUB PARANAÍBA SANTANA
CNPJ 15.904.881.000.1/42

BRÁZ PAULO DA SILVA
CPF. 162.811.601-34

CLARICE KEMPARSKI DA SILVA
CPF. 826.265.291-68

Centro de Treinamento e Eventos de Motocross E Esportes Radicais

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:18FA4800

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 DO CONVÊNIO Nº 016/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE, DIRETAMENTE A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, PARA ATENDIMENTO NAS JORNADAS AMPLIADAS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2014 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2014
DATA DO DOCUMENTO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
PÉRICLES BRANDÃO FILHO

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:4F2212F4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 DO CONVÊNIO Nº 020/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E LAR ESCOLA JOANNA DE ÂNGELIS".
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE, DIRETAMENTE A ENTIDADE LAR ESCOLA JOANNA DE ÂNGELIS, PARA ATENDIMENTO NAS JORNADAS AMPLIADAS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2014 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2014
DATA DO DOCUMENTO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
FAUSTA GARCIA FERREIRA DE FREITAS

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:4D6519F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de três veículos, zero quilômetro, com capacidade para no mínimo nove lugares, motor no mínimo 1.4, combustível gasolina/álcool, para atendimento do transporte de escolares.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30 de dezembro de 2013**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B167CCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Cestas Básicas. Resultou vencedora a empresa TAVARES & SOARES LTDA. – EPP para o objeto da licitação, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2013.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1E89B2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 – PROCESSO N° 076/2013.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público a desconsideração da publicação supra citada, ocorrida em 16 de Dezembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Ano V - nº 0989, páginas 30.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:477D6705

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS N.º 095/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO V – N.º 0986, Página n.° 38, publicado no dia 06 de dezembro de 2013, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS N.º 095/2013.

ONDE-SE-LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMIS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.020**.**
LEIA-SÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.020.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:9449A750

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS N.º 096/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO V – N.º 0986, Página n.° 38, publicado no dia 06 de dezembro de 2013, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS N.º 096/2013.

ONDE-SE-LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMIS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.020**.**
LEIA-SÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.020.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:A1A3CD8F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS N.º 097/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO V – N.º 0986, Página n.° 39, publicado no dia 06 de dezembro de 2013, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS N.º 097/2013. **ONDE-SE-LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMIS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.020**. LEIA-SÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.306.2.020.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:4CED090F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Tomada de Preços 010/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 010/2013, que tem por objeto Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Saracura, Asa Branca, dos Tucanos, Bicudos das Águias, Papagaio e Avenida Arapongas no Bairro Jardim Gramado, em São Gabriel do Oeste MS, conforme Convênio 755261/2010 do Ministério da Integração Social, Sagrou-se vencedora a empresa **Pactual Construções Ltda**, com o valor total de R$ 1.060.156,60 (Um milhão, sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Dezembro de 2.013.

MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0C938C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 141/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 141/2.013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de materiais de Higiene, limpeza e E.P.I para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira pelo período de 6 (seis)meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, sagrou-se vencedoras as empresas:

Assis Comércio de Embalagens Ltda - ME	Itens: 1.26, 1.27 e 1.34	R$ 33.049,00

BMF Distribuidora Ltda - Me	Itens: 1.3 a 1.7, 1.9 a 1.11, 1.15, 1.17, 1.19, 1.21, 1.28 a 1.30, 1.33, 1.41 a 1.43	R$ 22.724,95
Byanca Daniele Taroko dos Santos - ME	Itens: 1.8, 1.20, 1.22, 1.35 a 1.37	R$ 37.233,80
Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartaveis EIR	Itens: 1.16, 1.38 e 1.39	R$ 33.893,60
Riaj Comercial Ltda	Itens: 1.1, 1.2, 1.12 a 1.14, 1.18, 1.23 a 1.25, 1.31, 1.32, 1.40	R$ 32.269,65

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:74402D43

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 580 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 - LEI N.882

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2013

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 34.573,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
		477	08.244.0011.2064.0000	Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	650,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários					
			005 001	RECURSOS FMAS					
		484	08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	300,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários					
			005 001	RECURSOS FMAS					
		488	08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	173,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	29	000
			29	Transferência de Recursos do FNAS					
			005 001	RECURSOS FMAS					
		1280	08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	5.250,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários					
			005 001	RECURSOS FMAS					
		495	08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	3.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	29	000
			29	Transferência de Recursos do FNAS					
			005 001	RECURSOS FMAS					
		465	08.243.0015.2089.0000	Apoio ao Funcionamento Conselho Tutelar	400,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários					
			005 001	RECURSOS FMAS					
		1278	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	1.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	29	000
			29	Transferência de Recursos do FNAS					
			005 001	RECURSOS FMAS					

02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
	549		08.244.0015.1197.0000 Aquisição de Veiculo Automotor - FMIS.		23.800,00			
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	81	503
			81 Outras Transferências do Estado (FIS)					
			006 001 RECURSOS FMIS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	493		08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	-4.173,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	29	000
			29	Transferência de Recursos do FNAS				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	503		08.244.0015.2033.0000	Apoio Func Coordenadoria Hab Interesse Social	-400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	512		08.244.0015.2037.0000	Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação	-2.300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	514		08.244.0015.2037.0000	Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação	-3.200,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				
	520		08.244.0015.2074.0000	Comunicação e Publicidade	-700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			005 001	RECURSOS FMAS				
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE	INVESTIMENTOS SOCIAIS				
	550		08.244.0015.2091.0000	Programa de Geração de Renda - FMIS	-10.790,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	81	503
			81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
			006 001	RECURSOS FMIS				
	551		08.244.0015.2091.0000	Programa de Geração de Renda - FMIS	-13.010,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	81	503
			81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
			006 001	RECURSOS FMIS				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:72BCBF66

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 581 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 - LEI N.882

Exercício: 2013

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 964.533,33 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito					
	26		04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	40.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	27		04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	9.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	28		04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	4.000,00			

			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	29		04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	31		04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	32		04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	25.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	33		04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	34		04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendiment	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02	01	01	Gabinete do Prefeito					
	36		04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendiment	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	47		04.122.0001.2008.0000	Manut. Ativ. Gerências de Proj. e Conv/ Assuntos Jurídicos.	21.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	48		04.122.0001.2008.0000	Manut. Ativ. Gerências de Proj. e Conv/ Assuntos Jurídicos.	3.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	56		04.122.0001.2010.0000	Comunicação e Publicidade	500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	63		04.122.0001.2010.0000	Comunicação e Publicidade	100.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02	01	03	Secretaria de Administração					
	75		04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	19.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	81		04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	37.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	87		04.122.0001.2007.0000	Manutenção das Ativ.do Centro Administrativo	1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	93		04.122.0001.2007.0000	Manutenção das Ativ.do Centro Administrativo	8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	94		04.122.0001.2007.0000	Manutenção das Ativ.do Centro Administrativo	700,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	04	Secretaria de Finanças					
	132		28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	16.500,00			
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	133		28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	4.000,00			
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1	00	000

			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	119		04.123.0002.2011.0000	Manutenção das Atividades Financeira e Contábil	500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	123		04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	4.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	128		04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana					
	187		15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	85.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	188		15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	35.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	190		15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	50.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	192		15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	193		15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	21.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	196		15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	17	000
			17	Contrib P/ Custeio dos Serviços de Ilum Pública - COSIP				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	200		15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	44.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	17	000
			17	Contrib P/ Custeio dos Serviços de Ilum Pública - COSIP				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	203		15.452.0005.2018.0000	Serviço de Coleta de Lixo	7.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	204		15.452.0005.2018.0000	Serviço de Coleta de Lixo	2.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana					
	208		15.452.0005.2018.0000	Serviço de Coleta de Lixo	13.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	211		15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	2.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	214		15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	216		15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	65.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	222		15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	4.300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				

			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	226		15.452.0005.2022.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	3.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	229		15.452.0005.2022.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	75.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	07	Secretaria de Infra-estrutura Rural						
	259		26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	30.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	260		26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	80	501	
			80	Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	263		26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços						
	1220		23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1228		23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	129.033,33				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	10	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
	1204		04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	29.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1205		04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	6.500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1206		04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	3.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito						
	37		04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendimento -	3.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	43		04.122.0001.2006.0000	Recepção de Autoridades	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	44		04.122.0001.2006.0000	Recepção de Autoridades	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	49		04.122.0001.2008.0000	Manut. Ativ. Gerências de Proj. e Conv/ Assuntos Jurídicos.	-2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	51		04.122.0001.2008.0000	Manut. Ativ. Gerências de Proj. e Conv/ Assuntos Jurídicos.	-3.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	02	Controladoria Geral						
	70		04.124.0001.2009.0000	Manutenção da Controladoria Geral	-5.000,00				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	73		04.124.0001.2009.0000	Manutenção da Controladoria Geral	-3.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	03	Secretaria de Administração						
	74		04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	-10.500,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	78		04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	-3.500,00				
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	03	Secretaria de Administração						
	79		04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	-18.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	80		04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	-4.000,00				
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	95		04.122.0001.2014.0000	Manutenção da Capacitação Profissional do Serv Público	-5.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	04	Secretaria de Finanças						
	116		04.123.0002.2011.0000	Manutenção das Atividades Financeira e Contábil	-5.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	121		04.123.0002.2011.0000	Manutenção das Atividades Financeira e Contábil	-4.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	125		04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	-3.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	127		04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	-171.000,00				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	129		04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	-20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	136		28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	-35.000,00				
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	04	Secretaria de Finanças						
	138		28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	-5.500,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01	06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana						
	174		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-7.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	176		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-7.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
			00	Recursos Ordinários					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	177		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-5.000,00				

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	178		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-10.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	179		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-7.000,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	180		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-6.500,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	198		15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-29.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	17	000
			17	Contrib P/ Custeio dos Serviços de Ilum Pública - COSIP				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	199		15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	17	000
			17	Contrib P/ Custeio dos Serviços de Ilum Pública - COSIP				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana					
	201		15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-2.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	17	000
			17	Contrib P/ Custeio dos Serviços de Ilum Pública - COSIP				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	202		15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-11.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	17	000
			17	Contrib P/ Custeio dos Serviços de Ilum Pública - COSIP				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	209		15.452.0005.2018.0000	Serviço de Coleta de Lixo	-130.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	212		15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-2.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	217		15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-271.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	234		15.512.0005.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	07	Secretaria de Infra-estrutura Rural					
	256		26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	262		26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-8.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	264		26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	80	501
			80	Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços					
02	01	09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços					
	1216		19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	-14.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1223		23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-13.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1224		23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-2.600,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1225		23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-57.433,33			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1229		23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-11.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1230		23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1231		23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-23.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1233		23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	01	10	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
	1207		04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecária	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:6244C103

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 583 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB						
	989	13.392.0037.1109.0000	Festival Estudantil da Canção	1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB					
	991	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	2.500,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000	

		00	Recursos Ordinários					
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB					
	993	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	15.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB					
	994	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	15.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB					
	1001	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	5.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB					
	1004	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	500,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB					
	1005	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	1033	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1034	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-18.000,00			
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1035	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-7.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1036	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		012 001	RECURSOS FUNDESG				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:57829C9E

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 584 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 62.591,87 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG	

	00							
	1018	27.812.0041.2201.0000	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	934,44				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1022	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	28.350,10				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1023	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	8.811,15				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1027	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	7.796,11				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1300	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	240,00				
		3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R.:	1	0	000	
		0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1283	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	16.460,07				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	27	000	
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaç					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	16.460,07		
	Fontes de Recurso		
	27	000	16.460,07

Anulação:

02	11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG						
	1026	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-10.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					
	1034	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-36.131,80				
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		012 001	RECURSOS FUNDESG					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:159DEA9B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 585 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.818,57 distribuídos as seguintes dotações:

02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG		
		1047	12.363.0001.2257.0000	Incentivo ao Curso Técnico Agrícola - FUNPESG	341,75

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
		1053	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	3.530,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
		1037	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	22.458,16			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
		1039	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	240,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
		1044	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	6.041,95			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
		1061	20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	26.534,44			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
		1063	20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	6.672,27			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	1012		27.812.0041.2200.0000	MANUTENÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS ESPORTIVAS	-7.900,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1013		27.812.0041.2200.0000	MANUTENÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS ESPORTIVAS	-3.400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1015		27.812.0041.2200.0000	MANUTENÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS ESPORTIVAS	-2.300,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1016		27.812.0041.2200.0000	MANUTENÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS ESPORTIVAS	-580,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1020		27.812.0041.2201.0000	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	-580,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			012 001	RECURSOS FUNDESG				
	1025		27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-5.358,57			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			012 001	RECURSOS FUNDESG				
02	12	00	Fundação Educacional de	Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
	1041		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-500,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1042		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-500,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1043		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	1048		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1049		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1050		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-1.100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1051		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-9.300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1052		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-1.800,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1055		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-4.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1056		18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-19.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				
	1062		20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-1.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			013 001	RECURSOS FUNPESG				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:9596BFC2

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 586 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 - LEI N.900

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012 e Lei n.º900/2013, de 03 de Setembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.202,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	1287	08.243.0011.1229.0000	Aquisição Equipamentos Mitra Diocesana de SGO	2.202,00				
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:	2	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	2.202,00		
	Fontes de Recurso		
	00	000	2.202,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F7A1879A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2013

Partes: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/Agenfa-Agência Fazendária de São Gabrile do Oeste, MS.
Objeto: Constitui objeto do presente ***Termo de Cooperação Técnica*** a parceria para execução e implantação do Programa Bolsa Estudante através da permissão e interesse para que estagiários beneficiários do Projeto possam desempenhar atividades que contemplem o aprendizado da formação profissional universitária, adquirindo aperfeiçoamento técnico científico e cultural, assim como a integração de relacionamento humano do estudante com os usuários dos serviços públicos desenvolvidos na AGENFA - Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste/MS.
Do Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Instrumento será contado a partir da data de sua assinatura para vigorar pelo período de 12 meses, encerrando-se em 27/11/2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Aristides Cristaldo Colman.
Assinatura: 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:6C8EE241

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2013
Processo administrativo nº 011/2013
Convênio 009/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Convenente: **ALAC-Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do presente Convênio, pelo período **de 30 dias, passando a vigorar até a data de 30 de janeiro de 2014**, bem como o acréscimo no valor inicialmente convencionado, no total de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), correspondente a aproximadamente 7,89% (sete virgula oitenta e nove por cento) do valor inicial.**
Parágrafo único. Com o acréscimo do valor objeto deste aditivo, o valor total do Convênio nº 009/2013 passa a ser de **R$ 211.884,01 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo).**
Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Decreto nº 98, de 01/07/2010, na Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula nona do Convênio 009/2013.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Sonia Monteiro Candeloro/Nilson Volce.
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:972894FA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 002/2013
Processo administrativo nº 004/2013
Convênio 002/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Convenente: **Comunidade Kolping São Francisco de Assis**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do presente Convênio, pelo período de 30 dias**, passando a vigorar até a data de 30 de janeiro de 2014,** bem como o acréscimo no valor inicialmente convencionado, no total de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente a aproximadamente 7,10 (sete virgula dez por cento) do valor inicial.**
Parágrafo único. Com o acréscimo do valor objeto deste aditivo, o valor total do Convênio nº 002/2013 passa a ser de **R$ 512.808,23 (quinhentos e doze mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos).**
Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Decreto nº 98, de 01/07/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula nona do Convênio 002/2013.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Sonia Monteiro Candeloro/Gelcir Strada.
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:424B0A27

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 052/2013
Processo Administrativo nº 010150/2013
Pregão presencial nº 135/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde
Contratado: Supermercado Paraná Ltda EPP
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, constante nos itens 1 a 4, 9, 11, 13, 15, 19 a 22, 26, 32 a 39, 43, 44, 53 a 55, 82, 90, 93, 97, 98, 103 a 105, 108, 111, 112, 119 a 121, 138, 144 e 145, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
10.302.0018-2054.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

Valor total: R$ 66.724,80 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinantes: Rosmar Batista Alves/ Roberto Carlos de Abreu
Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:D8D750A2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 053/2013
Processo licitatório nº 198/2013
Processo administrativo nº 010150/2013
Pregão presencial nº 135/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde
Contratado: Tavares & Soares Ltda EPP
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, constante nos itens 5 a 8, 10, 12, 14, 16, 23, 24, 29, 30, 40 a 42, 49, 56, 57, 59, 60, 67 a 73, 75, 83 a 87, 94 a 96, 99 a 102, 106, 107, 109, 110, 118, 123, 139 a 142, 146, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
10.302.0018-2054.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

Valor total: R$ 40.390,95 (quarenta mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinantes: Rosmar Batista Alves / Tiago Alves Carvalho
Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:7A9F6411

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 054/2013
Processo licitatório nº 198/2013
Processo administrativo nº 010150/2013
Pregão presencial nº 135/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde
Contratado: Assis Comércio de Embalagens Ltda ME.
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, constante nos itens 17, 18, 25, 27, 28, 31, 45 a 48, 50 a 52, 58, 61 a 66, 76 a 81, 88, 89, 91, 92, 113 a 117, 122, 124 a 137, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
10.302.0018-2054.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

Valor total: R$ 32.799,05 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinantes: Rosmar Batista Alves / Francisco de Assis Diniz de Souza
Data da assinatura: 13 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:42A08D90

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 207/2013
Processo administrativo nº 010051/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SENAI/DR-MS
Objeto: contratação dos serviços técnicos e tecnológicos consistentes em realizar pesquisa, localizar, caracterizar e catalogar as ocorrências de materiais argilosos na região geográfica compreendida pelo geológico do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020109	PREFEITURA - PMSGO
23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Município
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 84.263,28 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contatada da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Jesner Marcos Escandolhero
Data da assinatura do contrato: 27 de Novembro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:B06031FC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 649/2013

Decreto n° 649/2013 PMSGO/GAB 16 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de desenvolvimento da educação Básica - FUNDEB, no Biênio 2013-2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 645/2007 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados e Empossados no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, para exercerem suas funções no biênio de 2013 a 2015, contados desta data, os seguintes membros:

Segmento	*Titular*	*Suplente*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Jefferson Masiaga	Derli Maria Melara da Silva
Diretor de Escola Básica Pública	Silvio Pereira do Nascimento	Cleonir Della Colleta Eibel
Professor da Educação Básica Pública	Fabiane Adams Thomas	Valquiria Rodrigues Gomes Lima
Professor da Educação Básica	Onivan de Lima Corrêa	Rosimeire Teixeira Figueiredo
Servidor Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Pública	Celia Garcia Maciel Feuser	Maria Cristina de Paula Gomes Vicente
Pais de alunos da Educação Básica Pública	Graciely Ribeiro Penso Pezzi Adelise de Oliveira	Ilza Rosa Candido Eliane Souza Paião
Estudante de Educação Básica Pública-Secundaristas	Franciele Aparecida dos Santos	Leandra Domiciano da Silva Ferri
Estudante da Educação Básica Pública	Sueli Aparecida Cruz Ferreira de Alencar	Cleire Argueiro dos Santos
Conselho Tutelar	Maria Aparecida Muniz de Oliveira	Franklin Razzac Lopes da Silveira
Conselho Municipal de Educação	Claudia Zoelher Brusamarello	Alice Barbosa Monteiro
Poder Executivo Municipal	Leile Teixeira Elvira	Suellen de Souza Rodrigues

Art. 2° Fica revogado o Decreto Municipal nº 599 de 23 de outubro de 2.013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 16 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:455CFE93

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 928/2013

Autores Ver.: Valdecir Malacarne, Odair Junior e Marcos Paz

Lei 928/2013 De 16 de dezembro de 2013

Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por

falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situação similares.
Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por:
I - **obras públicas**: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes, e quaisquer outros tipos de construções que utilizem recursos públicos.
II - **obras públicas incompleta s**: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município; e
III - **obras públicas que não atendam ao fim que se destinam**: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população, por falta de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 16 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:A9D332F5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 929/2013

Lei 929/2013 De 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do município à Sociedade Esportiva e Recreativa Aurora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Sociedade Esportiva e Recreativa Aurora, inscrita no CNPJ sob o nº 01.922.121/0001-53, uma área de terras de propriedade do município denominada Chácara 34-A , localizada no Loteamento Esplanada II, medindo 58.947,00m2 objeto da matrícula nº 10.046 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.
Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede social e recreativa da Sociedade composta pelos funcionários associados do Frigorífico Aurora.
Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará, na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.
Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:
I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou
III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.
Parágrafo único. É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:16E51B22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 917 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a normatização e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS e revoga a Lei nº 360/97".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS, dotado de autonomia, sendo órgão deliberativo, fiscalizador, consultivo e normativo da Política Municipal do Idoso, de composição paritária, com a finalidade de congregar esforços junto às instituições oficiais e da sociedade civil de atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política em consonância com a Política Nacional e Estatuto do Idoso.

Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS fica vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS:
I – formular para fins de aprovação pelo Poder Executivo, a política de ação municipal destinada a apoiar e integrar a pessoa idosa;
II – implementar a Política Municipal do Idoso, definindo prioridades para as ações correspondentes e aplicação de recursos;
III – envolver as instituições comprometidas com a causa do idoso nas ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS;
IV – incentivar a realização de pesquisas, estudos e seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com o idoso;
V – promover a integração entre instituições oficiais e da sociedade civil que atuam com idosos;
VI – fiscalizar a implementação de políticas de atenção ao idoso;
VII - oferecer subsídios para formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, normativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa;
VIII – fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso;
IX – divulgar as políticas públicas de atenção ao idoso;
X – praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação;
XI – Proceder ao registro de entidades não governamentais, projetos e programas de entidades governamentais voltadas para o Idoso;
XII – Autorizar o funcionamento de entidades não governamentais;
XIII – Elaborar e alterar o Regimento Interno;
XIV – definir o percentual da utilização dos recursos do Fundo Financeiro, alocando-o nas respectivas áreas de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS será composto por 06 (seis) membros, guardada paridade entre representantes de instituições oficiais e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução consecutiva.

Art. 5º Os 03 (três) conselheiros, representantes de instituições oficiais, serão indicados e nomeados com seus respectivos suplentes, conforme indicação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Os 03 (três) conselheiros representantes de entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão eleitos entre as entidades envolvidas com movimentos sociais e assistenciais em prol do idoso, que há 02 (dois) anos estatutariamente sejam constituídas como entidades de atenção ao idoso.

§ 1º A nomeação dos conselheiros governamentais se dará através de ato do Prefeito Municipal de Selvíria.

§ 2º As entidades envolvidas com movimentos sociais e assistenciais, em prol do idoso, a que se refere este artigo, deverão apresentar atestado de autoridade constituída, declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante 06 (seis) meses, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos, e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 7º O membro do Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS, perderá o mandato, caso não atenda os critérios previstos no Regimento Interno.

Art. 8º As competências e normas de funcionamento serão fixadas pelo Regimento Interno do Conselho, por ele aprovado, após 30 (trinta) dias de vigência desta Lei.

Art. 9º Os serviços prestados pelos membros dos Conselhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Selvíria.

CAPÍTULO IV
Da Coordenação

Art. 10. A Coordenação do Conselho será escolhida por eleição dentre os membros do Conselho e exercida por um presidente, um vice-presidente, um(a) secretário (a) executivo (a), sendo 02 (dois) representantes do Governo Municipal e 01 (um) da sociedade civil.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 11. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Selvíria MS.
Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 13. Os programas, projetos e plenos do Conselho serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS, a ser criado por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência desta Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para a implantação do orçamento anual, nos termos da Lei Federal 4320/64.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS gerenciará recursos do orçamento municipal e de transferências estaduais e federais, doações e será constituído de:
I – dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;
II – recursos provenientes de convênios celebrados em instituições estaduais ou nacionais para execução da Política Municipal do Idoso;
III – recursos decorrentes de doações do Poder Público ou da iniciativa privada.

Art. 15. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Selvíria MS, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Selvíria MS, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Selvíria MS, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. Para implantação do Conselho serão adotadas as seguintes providências:
I – o Poder Executivo Municipal a partir da vigência da presente Lei, constituirá Grupo de Trabalho, formado por 04 (quatro) membros representantes governamentais e não-governamentais, a seguir denominados:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 03 (três) representantes da sociedade.
II – o Grupo de Trabalho ficará encarregado de adotar providências necessárias para a eleição dos conselheiros representantes das entidades e sociedade, inclusive com publicações de editais;
III – o Grupo de Trabalho definirá o Regimento Eleitoral e convocará as entidades da sociedade para em dia, hora e local designados, promoverá eleição em assembléia, de seus 03 (três) membros que comporão o Conselho Municipal do Idoso de Selvíria MS, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga - se as disposições em contrario e em especial a Lei nº 360/97.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 12 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:3927164B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 918 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre doação de área para instalação de unidade fabril para fabricação de Produtos Animais e outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a doar com encargos área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) objeto da Lei nº 722 de 06 de Outubro de 2009**,** conforme matrícula sob o nº 54.761 junto ao CRI de Três Lagoas/MS, para empresa **KELCO INDUSTRIAL PRODUTOS ANIMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.809.963/0001-82, com sede na Av. Paulo Xavier Ribeiro, 595, Bloco 01 e parte do Bloco 02, Jardim Bela Vista, no Município de Guaiçara no Estado de São Paulo, CEP: 16430-000, representada pelo Sr. **Lars Reibel,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob o n° 21.758.710-0 SSP/SP e do CPF (MF) 147.704.008-02, domiciliado na Av. Diógenes Ribeiro Lima, 2361, Bloco GP, apto 14, Condomínio Ville Belle Epoque-Grand Palais 14, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, CEP: 05458-001 e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **Peter Ficker,** portador da cédula de identidade RG nº 4.435.627 SSP/SP e CPF/MF nº 644.463.018-53, domiciliado na Av. Sorocaba, 462, Residencial 1, no município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06458-020.
Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação destina-se exclusivamente para a instalação de uma unidade fabril do donatário para fabricação de produtos animais, atendendo como requisitos básicos: a ocupação máxima e sistemática da área doada, atendendo as Leis Municipais de tratem de construção e preservação do meio ambiente vedada utilização do mesmo para outros fins, antes do término do prazo dos encargos, sem prévia autorização do Poder Executivo e Legislativo. Durante o prazo para cumprimento dos encargos, o donatário poderá incluir atividades adicionais próprias ou de empresas do mesmo grupo econômico na área doada.

Art. 2º Fica estabelecido 06 (seis) meses como prazo máximo para início das obras e 04 (quatro) anos o prazo máximo para a sua conclusão, desde que não haja atrasos em função da morosidade dos órgãos públicos, especialmente aqueles envolvidos em questões ambientais, devendo a donatária dar entrada nos pedidos de licença no prazo de 60 dias.

Art. 3º Estipula-se ainda como encargos complementares da doação em pauta a geração de no mínimo 80 empregos diretos, com carteira assinada, no primeiro ano de atividade da unidade fabril e de, no mínimo, mais 20 (vinte) empregos diretos, com carteira assinada, no segundo ano de atividade, totalizando, no mínimo 100 (cem) empregos a partir do início do terceiro ano de atividade da empresa filial, que deverão ser mantidos durante, no mínimo, mais 02 (dois) anos, somando, no total, 05 (cinco) anos de atividade da unidade fabril.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 2º e encargos dos encargos previstos no art. 3º desta lei implicará na reversão e incorporação do imóvel objeto da doação ao patrimônio público, independente de notificação judicial e extrajudicial sem ônus ou indenizações, independentemente dos investimentos que o donatário tenha realizado no imóvel.

Art. 5º O donatário somente poderá transferir a terceiros seus direitos e ou obrigações pertinentes ao imóvel doado, antes do término do prazo dos encargos, com expressa autorização do Poder Executivo e Legislativo, não se caracterizando como transferência para os fins desta Lei, a mera alteração da composição societária do donatário. Após o prazo de 10 (dez) anos, contados da data de início da atividade da unidade fabril, e com o cumprimento da geração dos empregos diretos previstos no artigo 3º, os encargos serão considerados integralmente cumpridos, podendo o donatário, a partir de então, dar destinação distinta ao imóvel doado e/ou transferir-lo a terceiros, sem qualquer ônus ou indenizações.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 12 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:50256191

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 919 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre reajuste do IPTU e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado o Imposto Predial em 20% e o Imposto Territorial em 35%, conforme tabela em anexo, levando-se em conta os valores constantes do decreto municipal 384 de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 12 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:000348E0

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2013 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria / MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.861.454/0001-07, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 35.225.533.749, com sede, na Avenida Gustavo Antonio Marcelino n.º 511 - A, Jardim Prudentino, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP 19.064-170, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor **MARCIO CESAR VILLAVICENCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 001.526.080 SESP-MS, e inscrito no CPF: 066.281.158-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Braz Stadella n.º 97 – Jardim Cambuy,

na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19.061.544, celebram entre si, o presente **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 44/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e na decisão do Prefeito datada de 31 de outubro de 2013.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente termo aditivo refere-se a aumento do valor contratual do Contrato Administrativo n.º 44/2013, no valor de **R$ 5.388,00** (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico para que os medicamentos sejam fornecidos para atender e suprir as necessidades da Municipalidade de Selviria - MS.

Cláusula terceira – do valor total do contrato

3.1 O valor total das despesas previstas para o presente termo aditivo nº 01**,** importa na cifra de **R$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)** conforme Planilha Orçamentária - Anexo 01.

3.2 O valor total do contrato 44/2013 passará de **R$ 21.592,46** (vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), para **R$ 26.980,46** (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Cláusula quarta – da dotação para empenho da despesa

4.1 As despesas decorrente com a execução do presente termo aditivo nº 02, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício de 2013, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

023.013.10.301.0034.2290 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO/VARIÁVEL.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 00.

Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo n.º 44/2013,** não alcançadas pelo presente aditivo.

Cláusula sexta – dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula sétima - do foro

7.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Selvíria – MS, 18 de novembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:D8643EDD

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2013 PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria / MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **VILMAR LOPES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 07.689.058/0001-33 com sede na Rua Quatorze de Julho, n.º 701, Bairro Vila Gloria, na cidade de Campo Grande - MS, CEP. 79.004-390, por seu representante legal o senhor **VILMAR LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 898.693.90 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 054.688.829-14, residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro de Outubro n.º 480, Bairro Vila Gloria, CEP: 79.004-400 Campo Grande - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, celebram entre si, o presente **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 56/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e na decisão do Prefeito datada de 25 de novembro de 2013.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente termo aditivo refere-se a aumento do valor contratual do Contrato Administrativo n.º 56/2013, no valor de **R$ 12.411,00** (doze mil, quatrocentos e onze reais), para aquisição de toners e cartuchos para atender e suprir as Secretarias Municipais da Prefeitura de Selvíria.

Cláusula terceira – do valor total do contrato

3.1 O valor total das despesas previstas para o presente termo aditivo nº 02**,** importa na cifra de **R$ 12.411,00** (doze mil, quatrocentos e onze reais) conforme Planilhas Orçamentárias em Anexo.

3.2 O valor total do contrato 56/2013 passará de **R$ 66.838,00** (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais), para **R$ 79.249,00** (setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais).

Cláusula quarta – da dotação para empenho da despesa

4.1 As despesas decorrente com a execução do presente termo aditivo nº 02, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício de 2013, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO/VAR/ACS/ESFs
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISÊNCIA SOCIAL.

02.015.08.244.0018.2174 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 29.

FUNDEB.

02.014.12.361.0007.2060 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO(40%).
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.004.04.123.0005.2040 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 00.

Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo n.º 56/2013,** não alcançadas pelo presente aditivo.

Cláusula sexta – dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula sétima - do foro

7.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Selvíria – MS, 26 de novembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

VILMAR LOPES - ME
P/Contratada

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:378C7299

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 536/2013.

"REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, DO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

Considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 206;

Considerando a Lei Nacional N° 9.234, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal N° 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Estadual N°3.488, de 12 de janeiro de 2008;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-MS N°01, de 20 de setembro de 2011;

Considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seu usuário;

Considerando que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a modalidade de que os veículos utilizados para transportar escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,

Decreta:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para o efeito deste Decreto entende-se por:

I-Serviço de Transporte Escolar: o transporte de estudantes da Pré-escola ao Ensino Médio, matriculados em Instituições de Ensino de Sidrolândia-MS, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II-Contratada: pessoa física ou jurídica, detentora de permissão para a exploração do serviço de Transporte Escolar;

III-Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veiculo escolar;

Art. 2°. O Transporte Escolar será prestado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola em observância ao Art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 3°. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor é conferida pelo Departamento Municipal de Transporte Trânsito.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4°. Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar à:

I - Motorista profissional autônomo;

II - Empresa individual ou coletiva;

Art. 5°. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito após, cumprida as seguintes modalidades.

I - Para empresa individual ou coletiva:

a) Estar regularmente constituída com firma individual ou coletiva;
b) Dispor de sede ou escritório em Sidrolândia-MS, no prazo fixado no edital de licitação;
c) Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;
d) Ser proprietário do veículo;
e) Possuir inscrição no Cadastro Municipal de Alvará e Localização;
f) Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS, no caso de empresa;
g) firmar compromisso de termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim;
h) Apresentação de apólice de seguros que atenda em caso de acidentes o condutor do veículo e todos os seus ocupantes nos termos exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar;
i) Apresentar veículo com registro e emplacamento no município de Sidrolândia/MS ou transferi-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a formalização do contrato de prestação de serviço;

II- Para motorista profissional e autônomo:

a) Ser maior de 21 anos;
b) Estar habilitado na Categoria 'D" constando na observação "Exerce atividade remunerada Transporte Escolar";
c) Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MS ou entidade autorizada;
d) Apresentar declaração de residência no Município de Sidrolândia/MS;

e) Apresentar previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
f) Apresentar fotocópia da Cédula de identidade, CNH categoria 'D", CPF e Título de Eleitor;
g) Possuir inscrição no cadastro de ISSQN do Município, se autônomo;

Art. 6° O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 7° Serão cadastrados, no máximo 02 (dois) condutores por veículo.

Parágrafo Único – Tratando-se de empresa, os condutores só poderão conduzir os veículos da linha que foram cadastrados e se por necessidade ocorrer substituição deverá ser informado imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art.8° Para cumprimento deste Decreto o município será responsável pelo Transporte de Estudantes apenas nos traçados tidos como linhas mestras.

§1° - A família, o Proprietário rural deverá se responsabilizar pelo transporte dos alunos dos acessos secundários e das propriedades privadas até as linhas mestras, observando a regra disposta no §2° deste artigo.

§2° - No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue, fora dos limites das linhas mestras, nos casos em que o estudante resida a uma distância superior a 03 (três) quilômetros do traçado principal ou possua alguma deficiência.

§3° - São consideradas linhas mestras apenas os trajetos que não possuem porteiras e colchetes. O município não se responsabilizará pela construção de mata-burros e de cercas nas propriedades rurais.

Art. 9° Os estudantes deverão permanecer durante o transporte, por um período máximo de 04 horas dentro do veículo, compreendido os trajetos de ida e de volta.

CAPÍTULO III
DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 10°. A capacitação para condutores de transporte escolar, será efetuada pelo DETRAN-MS ou empresas credenciadas em épocas e locais por estes determinados.

Art. 11o. O Departamento de Transporte e Trânsito deverá realizar treinamentos de atualização da legislação e relações interpessoais para maior qualificação do profissional.

Art. 12°. O motorista de Transporte Escolar deve apresentar o certificado no Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

Art. 13°. Será obrigatório o uso de crachá de identificação para o motorista.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 14°. Os veículos destinados ao transporte escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo DETRAN-MS.

Art.15°. Para o serviço de Transporte Escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo Kombi, ônibus ou micro-ônibus e vans atendendo as seguintes exigências:

I - Para Kombi, vans, ônibus ou micro-ônibus, ter no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN-MS;

II - Possuir assentos almofadados, confortáveis e afixados na parte intermediária do veículo.

III - Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceira, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";

IV - Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

V - Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergências em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);

VI - Afixar em local visível, sua identificação com número do alvará e do veículo;

VII - Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

VIII - Ter afixado no teto 4 (quatro) lanternas, sendo 2(duas) na parte dianteira de cor amarela e 2 (duas) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

IX - Possuir cronotacógrafo com selo do INMETRO atendendo ao inciso II do art. 105 da Lei N° 9503/97;

X - Obrigatoriedade na apresentação de apólice de seguros que atenda em caso de acidentes o condutor do veículo e todos os seus ocupantes nos termos exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar

XI - Dispor de veículo reserva na frota municipal e/ou terceirizada, devidamente vistoriado e autorizado por ocasião de retenção, remoção e/ou quebra, a fim de que não haja prejuízo na carga horária escolar dos alunos.

Art. 16°. O número de passageiros será fixado pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, através de Portaria, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veiculo;

Paragrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 17°. A vistoria semestral do veículo escolar será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN -MS – e o Departamento de Transporte e Trânsito poderá convocar quantas vistorias forem necessárias desde que comunique aos terceirizados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1° - Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, especificamente quanto à segurança, conforto e aparência. Será utilizado na vistoria o Auto de Inspeção Semestral Para Fins de Regularização de Veiculo de Transporte Escolar do DETRAN-MS como base para a vistoria do Departamento de Transporte e Trânsito.

§ 2° - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3° - Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao Departamento de Transporte e Trânsito, mediante a apresentação do Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT, e após reparos, o veículo deverá ser vistoriado pelo DETRAN-MS.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO

Art. 18°. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pelo Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e posteriormente encaminhada para a vistoria do DETRAN-MS.

Art. 19°. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.

§ 1°- A autorização terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovada a critério, do Departamento de Transporte e Transito, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN-MS;

§ 2° - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências será cassada a respectiva autorização.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art.20°. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art.21°. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria deverá ser substituído no Transporte Escolar por outro aprovado e o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis a critério do DETRAN-MS para colocar o veículo em condições de tráfego. Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 22°. O Departamento de Transporte e Trânsito cassará, imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra substancia tóxica.

Art. 23°. Caberá ao Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas deste Decreto.

Parágrafo Único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito. A JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração), no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município. Não pode ter multa.

Art. 24°. O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.

Art. 25°. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 26°. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:

I – Quando deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Educação as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
II- Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto;
III- Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
IV- Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
V- Por adulteração do selo de vistoria;
VI- Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
VII- Quando trafegar com excesso de lotação;
VIII- Quando trafegar com deficiência de freio;
IX- Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;
X- Quando afixar propaganda política;

Art. 27°. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:

I- Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor, quando em serviço;
II- Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do trafego tenha sido exigida.

CAPITULO VI
DEVERES E PROIBIÇÕES

ART.28°. Condutor do Transporte Escolar.

I- São deveres dos Condutores do Transporte Escolar:

a) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Entidade Gestora de Transportes;
b) Usar o cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo em serviço;
c) Renovar anualmente o atestado médico de sanidade física e mental;
d) Trajar adequadamente, conforme regulamentação da Entidade Gestora de Transportes;
e) Obedecer rigorosamente ao calendário estabelecido para a realização de vistorias e renovações cadastrais;
f) aproximar o veiculo da guia da calçada para embarque e desembarque dos escolares, preferencialmente nos pontos de transporte escolar, quando existirem;
g) Conhecer e aplicar constantemente os métodos de prevenção de acidente e direção defensiva;
h) manter-se preparado para os imprevistos proporcionados pelos estudantes que muitas vezes, encontram-se agitados durante um determinado percurso;
i) Apresentar-se em boas condições físicas, emocionais e psicológicas; a desatenção e o descuido às regras de circulação, parada e estacionamento podem ocasionar sérios acidentes;
j) Quando a viagem for interrompida por motivo de força maior ou caso fortuito, diligenciar para garantir a conclusão da viagem do usuário em outro veiculo;
k) Respeitar a capacidade de lotação do veículo constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
l) manter o veículo em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, manutenção e segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
m) Prestar socorro aos usuários em caso de acidente;
n) Manter-se com decoro e correção devida;
o) Portar os documentos obrigatórios dentro do prazo de validade quando em serviço;
p) Não exercer suas atividades sob efeito de bebida alcoólica ou de substancias entorpecentes ou alucinógenas, bem como medicamentos considerados incompatíveis com a atividade de dirigir;
q) É necessário cuidado redobrado, principalmente no uso da marcha à ré e manobras de estacionamento;
r) Decidir se a rota a seguir é segura para viajar por conta das condições meteorológicas ou de estradas;
s) Propiciar que o aluno não se atrase para o inicio das aulas.

II- É proibido aos condutores, além do previsto no Código e Transito Brasileiro:

a)Não fumar dentro do veiculo. As brasas podem provocar queimaduras ou atingir os olhos das crianças, além de dar-lhes péssimos exemplos e contaminar o ar e o meio ambiente;
b)Não transportar o estudante em lugar indevido como bagageiro compartimento acima do motor do veículo, escada ou corredor do veículo;
c) Evitar manobras de estacionamento e marcha à ré, lembrando que o veiculo tem pontos cegos que muitas vezes impedem que o condutor veja o estudante durante a manobra. É necessário cuidado redobrado;
d) Evitar deixar o motor do veículo ligado enquanto os estudantes desembarcam, pois pode causar intoxicação por monóxido de carbono ou deixa-los com mal-estar;
e)Jamais deixar um estudante sozinho dentro do veículo quando estiver realizando o desembarque de outros. Em caso de absoluta necessidade deverá retirar a chave, engrenar a marcha e acionar o freio de mão, retornando em seguida;
f)Intoxicação por monóxido de carbono: jamais deixe o motor em funcionamento quando estiver em locais de pouca ventilação, como garagens e estacionamentos fechados. O monóxido de carbono

liberado pelo motor é altamente tóxico e pode matar um ser humano por asfixia química;
g)Abastecer o veículo quando o mesmo estiver conduzindo escolares;
h)Quando o veículo estiver com escolares parar somente na frente das unidades escolares;
i)Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de escolares ou de terceiros;
j)Conduzir veículo com excesso de lotação;
k)Permitir que escolares sejam transportados em pé;
l)Desacatar a fiscalização;
m)Portar qualquer tipo de arma em serviço.

Art. 29°. Dos alunos do Transporte Escolar:

I - São deveres dos alunos que utilizam o transporte escolar:

a)Utilizar o cinto de segurança durante todo o percurso que estiver no veículo do Transporte Escolar;
b)Estar no ponto no horário estipulado pelo motorista;
c)Estar na unidade escolar no horário de saída;
d)Respeitar o condutor do veículo do Transporte Escolar;
e)Respeitar os colegas do Transporte Escolar;
f)Sentar no local determinado pela motorista do Transporte Escolar;
g)Estar uniformizado durante a utilização do transporte escolar;
h)Descer do veículo somente depois que ele parar totalmente;
i)Não atentar contra a integridade física e psicológica dos seus colegas;
j)Utilizar linguagem e atitudes corretas, não ferindo a moral dos outros através de palavras e ou atitudes menos dignas;
k)Não se apropriar ou danificar objetos que não lhe pertençam;
l)Zelar pela preservação, conservação e asseio dos veículos do Transporte Escolar;
m)Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial, drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
n)Não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente causarem danos físicos aos outros alunos ou a terceiros.

II - É Proibido aos alunos que utilizam o transporte escolar:

a)Desrespeitar, desacatar ou afrontar o motorista do transporte escolar;
b)Embarcar e Desembarcar fora da sua Unidade Escolar;
c)Utilizar qualquer tipo de aparelho sonoro que prejudique os colegas;

Art. 30°. São deveres dos pais e responsáveis pelos alunos do Transporte Escolar:

a)Zelar pela segurança do filho e fiscalizar o Transporte de Escolares que ele utiliza;
b)Conhecer o condutor que transporte o filho;
c)Pedir o numero do telefone do motorista do Transporte de Escolares do seu filho;
d)Verificar as condições do veículo em que o filho está sendo transportado;
e)Conhecer a Lei nº. 3.488 de 12 de janeiro de 2008, que estabelece as normas de acessibilidade ao Transporte de Escolares dos estudantes residentes na zona rural;
f)Responsabilizar-se pelo transporte do filho até as linhas mestras determinadas pelo município;
g)Chegar antes na área de embarque e desembarque do filho, para acompanhar e verificar se ela oferece segurança;
h)Quando o aluno necessitar ficar na cidade em casa de parentes comunicar com antecedência por escrito o motorista;
i)Qualquer dúvida, reclamações, denuncias procurar primeiramente a Secretaria Municipal de Educação que é o órgão responsável pelo Transporte de Escolares do município;

Parágrafo Único. Os pais tem responsabilidade pelos filhos. Portanto devem orientar seus filhos para:

a) Colocarem o cinto de segurança e permanecer sentado durante o percurso e sair do banco somente para o desembarque;
b) Evitar conversas com o motorista;
c) Evitar brincadeiras desagradáveis que possam gerar bagunça e desrespeito com os demais passageiros e condutor de veículos;
d) Cumprir e respeitar as regras de transito, de segurança, de relações humanas e preservar o Transporte de Escolares;
e) Evitar brigas e discussão dentro do Transporte de Escolares;
f) Trazer somente os materiais de uso escolar nas mochilas e que não será permitido carregar qualquer outro tipo de material que não seja usado ou permitido na escola; g) O sumiço de materiais que não sejam de uso escolar não será de responsabilidade da SEME nem da Empresas prestadora de serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O alvará de estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será cancelada sempre que o interessado não o retirar, até 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.

Art. 32. É permitido ao veiculo da categoria Transporte Escolar, serviço de Transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 33. Os valores das multas e demais serviços prestados pelo Departamento de Transporte e Trânsito, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal.

Art. 34. Fica permitido que nas localidades de difícil acesso, os veículos que percorrerem as linhas da zona rural até as unidades de ensino, possam transportar também os professores e servidores administrativos, desde que constatada vaga no veículo e que não resulte prejuízo para o transporte dos alunos.

Paragrafo Único – os professores e servidores administrativos a serem transportados nos termos do caput deste artigo deverão portar autorização expressa e por escrito da Secretária Municipal de Educação, sendo vedado expressamente o transporte de terceiros não autorizados.

Art. 35. Os casos de excepcionalidade, que forem detectados pelo Conselho Tutelar, serão resolvidos administrativamente entre o Chefe do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de peculiar interesse, sempre em benefício do estudante.

Art. 36. Quando ocorrer a necessidade de transporte de alunos de Municípios limítrofes, em razão da menor distância, os Municípios interessados compensar-se-ão, mediante ajuste prévio.

Art. 37. O transporte de alunos da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) serão tratados mediante acordo entre Município e a Entidade, com respeito aos direitos constitucionalmente consagrados.

Art. 38. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo Departamento de Transporte e Trânsito e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 487/2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, em 4 de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:121F3BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 532 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Nomeia os membros Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2014 a 2015, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
Titular: Ueber Joaquim Arce
Suplente: Carmem Zoti
Titular: Jucilene da Mota Chadid
Suplente: Celma Leite
Titular: Maria Marlene Gimenes dos Santos
Suplente: Myrcea Maria de Medeiros

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE:
Titular: Leila Maria de Mello Couto
Suplente: Sirlene Pirolo Costa
Titular: Elaine de Souza
Suplente: Vanda Cristina Camilo
Titular: Roberto da Silva Souza
Suplente: Benedito Pereira Lopes Filho

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (FUSUS):
Titular: Pedro Macedo Granja
Suplente: .....
Titular: Mario Nantes de Arruda
Suplente: Ana Clea Hortenci
Titular: Célia Regina de Souza
Suplente: Ivanildo Manoel de Arruda
Titular: Hugney Ortiz de Souza
Suplente: Ivori Giacomin
Titular: Reinalvo Cardoso da Cruz
Suplente: Nivaldo Aparecido Rosa
Titular: José Pereira Leite
suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos seis dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5FC40BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/022/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 08/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Anderson de Araújo França.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4E1BF7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 531/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre desempenho alcançado durante o Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
6194	Andréia Rocha da Mata	Agente Comunitário de Saúde
5873	Catarina Mendes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
6179	Daniela Sanches Acosta	Assistente de Creche
2631	Evanir Marques Pinheiro	Professor de Séries Iniciais
5844	Francisco Edson Mendes Machado	Vigia
5818	Glaucinéia Conceição Bispo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
6225	João Candido da Silva	Ortopedista
5871	Maria Bernadete de Souza Vaz Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais
5846	Maria Lucy Bustamante Mariano	Auxiliar de Serviços Gerais
6224	Rosilene Alves da Costa	Auxiliar de Enfermagem
6222	Sandra Cabanha	Aux. De Consultório Dentário
2668	Sandra Alves Ferreira	Professor de Séries Iniciais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:83A26CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a servidora Jussara Dias Portilho, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 13 de dezembro de 2013.

SONIA MARIA DAL PAZ LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:EAFCA49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o servidor Osvaldo Baca Melgar, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 13 de dezembro de 2013.

SONIA MARIA DAL PAZ LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BFB199E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o servidor Valdir Ferreira Sales, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 13 de dezembro de 2013.

SONIA MARIA DAL PAZ LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DE290A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **RH/SAÚDE/034/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 07 de janeiro de 2013 para exercer a função de **Farmacêutica**.
Assinam: Ari Basso e Caroline de Souza Scortegagna**.**

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9523915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **RH/SAÚDE/015/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 11 de janeiro de 2013 para exercer a função de **Médico Ginecologista**.
Assinam: Ari Basso e Aristeu Katsumi Mitani**.**

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:69C1588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **RH/SAÚDE/106/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 12 de julho de2013 para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Assinam: Ari Basso e Elenice Aparecida de Souza Lauriano**.**

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:897C7968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/934/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: EDNA LUIZA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na E.M. Eldorado, com carga horária de 22hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Edna Luiza da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8359B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/943/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: DHIONE RAMOS DE MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando no CMEI Jardim Pindorama, com carga horária de 17hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 722,30 (setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 24/09/2013 à 20/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Dhione Ramos de Moraes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DA7DDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/939/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: CLAUDIANE DORNELES VERA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de sala, para estar trabalhando no CMEI Prefeito Criança, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 735,35 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/10/2013 à 17/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Claudiane Dorneles Vera.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3DBAAD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/941/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: INGRID RIBEIRO RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando no CMEI Inês Nunes dos Santos.
VALOR MENSAL: R$ 722,30 (setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 19/09/2013 à 20/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Ingrid Ribeiro Rodrigues.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E18A9AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/942/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: RAMONA APARECIDA RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, para estar trabalhando no CMEI Cantinho Feliz, com carga horária de 40 hs semanais.
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: 18/09/2013 à 20/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Ramona Aparecida Rodrigues.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6767E0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/969/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: LETÍCIA RIBEIRO SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando no CMEI Elza Alves Lemes, com carga horária de 22hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 07/11/2013 à 20/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Letícia Ribeiro Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8DB5B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/618/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ZITA DE SOUZA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, para estar trabalhando no CMEI Sonho de Criança, com carga horária de 22hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1051,60 (hum mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/06/2013 à 05/07/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Zita de Souza Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:886ADD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/974/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: HUGNEY ORTIZ DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, para estar trabalhando na E.M. Darcy Ribeiro, para atuar no Programa Mais Educação, com a carga horária 22hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 778,96 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01/11/2013 à 20/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Hugney Ortiz de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:01F8211A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/926/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ADRIANA ANTUNEZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, para estar trabalhando no CMEI Irmã Demétria Pedrosa de Almeida, com carga horária de 22hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1051,60 (hum mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Adriana Antunez de Oliveira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:83E70231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/123/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: DAIANE CRISTINA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeira, para estar trabalhando no ESF Quebra Coco, com carga horária 40hs semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3270,00 (três mil e duzentos e setenta reais), mais o valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) de insalubridade, podendo receber o valor de R$ 1129,92 (hum mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) de plantões).
VIGÊNCIA: 26/09/2013 à 30/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Daiane Cristina da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:192C5E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/015B/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ARISTEU KATSUMI MITANI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico, para estar trabalhando no ESF São Bento, com carga horária de 40hs semanais.
VALOR MENSAL: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) podendo receber o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) de plantões).
VIGÊNCIA: 02/09/2013 à 31/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Aristeu Katsumi Mitani.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D817B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/122/2013

vCONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Farmacêutica, para estar trabalhando no C.S. Central, com carga horária de 40hs semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) podendo receber até o valor de R$ 1.694,00 (hum mil e seiscentos e noventa e quatro reais) de plantões).
VIGÊNCIA: 16/09/2013 à 31/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Caroline de Souza Scortegagna.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5909ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/110/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, para estar trabalhando no Posto de Saúde Central, com carga horária de 24hs semanais(plantão).
VALOR MENSAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) sendo esse valor variável dependendo da quantidade de plantões feitos).
VIGÊNCIA: 03/06/2013 à 30/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Priscila Teixeira de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:397FE701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/125/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ERENI VILALBA DA SILVA FLORES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeira, para estar trabalhando no Posto de Saúde Central, com carga horária de 40hs semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) mais o valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) de insalubridade, podendo receber o valor de R$ 1.129,92 (hum mil cento e vinte nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 05/12/2013 à 30/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Ereni Vilalba da Silva Flores.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:70D1B09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/126/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: CANDIANE DEHN DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Farmacêutico, para estar trabalhando no Posto Saúde Central, com carga horária de 40hs semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2013 à 31/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Candiane Dehn da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1EA87202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/944/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: HOSDREYS DE BRITO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na E.M. Valério Carlos da Costa, com carga horária de 22hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/09/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Hosdreys de Brito de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:564D8DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/920/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na E.M. Valério Carlos da Costa, com carga horária de 22hs/aula.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Luzeni Tavares de Lima.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E9D82867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/937/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: NEOLINA GONÇALVES DE SOUZA NANTES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na E.M. Valério Carlos da Costa, com carga horária de 22hs/aula.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/09/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Neolina Gonçalves de Souza Nantes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BFFD95AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/928/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: VANDERLÉIA TRÊS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, para estar trabalhando na E.M. Valério Carlos da Costa, com carga horária de 22hs/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1051,60 (hum mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Vanderléia Três.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:ADB5A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/767/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ROSELY PEREIRA DA SILVA CALDEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, para estar trabalhando na E.M. Domingos Alves Nantes, com carga horária 22hs/aulas e mais 6hs/a excedentes.
VALOR MENSAL: R$ 778,96 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e mais R$ 244,31 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Rosely Pereira da Silva Caldeira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:439E7CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/940/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: MARILENE CAPELARI DUARTE SCHIAVI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, para estar trabalhando na E.M. Eldorado, com carga horária 40 hs semanais.
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2013 à 20/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Marilene Capelari Duarte Shiavi.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FEEDDABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51910/2013
CARTA CONVITENº 60/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: JOSÉ PEREIRA DA CUNHA
OBJETO CONSTITUI PEÇAS PARA CONSERTO DE VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 65.834,05, (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder Executivo**
02.06	**Secretaria Municipal De Infra-Estrutura**
02.06.04.122.0046.2007	**Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal De Infra Estrutura**
33903000	**Material De Consumo**
02.00	**Poder Executivo**
02.06	**Secretaria Municipal De Infra-Estrutura**
02.06.04.122.0046.2007	**Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal De Infra Estrutura**
33903900	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.00	**Poder Executivo**
02.20	**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural**
02.20.20.122.0046.2299	**Manutenção Das Ativid. Sec. Mun. Desenvolvimento Rural**
33903000	**Material De Consumo**

Assinantes Contratante: Prefeitura Municipal De Sidrolândia Ms

Sidrolândia Ms, 11 De Novembro De 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:22640847

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RICARDO DA SILVA NABARRO** – **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2013 – **OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apresentações Artísticas - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.01.00.04.122.0002.2003.0000- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Ricardo da Silva Nabarro.

Taquarussu - MS, 16 de dezembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2A6358B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **EDINA JOSE PANES- MEI** – **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2013 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de uniformes para os alunos do Centro e Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e da Escola Municipal Irene Linda Ziolli Crivelli, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, sendo o item 05- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação 02.06.0018.695.0004.2019.0000 Manutenção do Departamento de Turismo 02.07.00.10.122.0070.2043.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 02.04.00.08.122.0004.2071.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Edina José Panes.

Taquarussu - MS, 16 de dezembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F4DD98F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2013 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de uniformes para os alunos do Centro e Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e da Escola Municipal Irene Linda Ziolli Crivelli, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, sendo os itens 01, 02, 03 e 04- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013–

VALOR: R$ 33.793,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e três reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação 02.06.0018.695.0004.2019.0000 Manutenção do Departamento de Turismo 02.07.00.10.122.0070.2043.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 02.04.00.08.122.0004.2071.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Antônio Breschigliari Filho.

Taquarussu - MS, 16 de dezembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1C891BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 007/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. **Objeto:** Aditivar ao valor originalmente contratado o valor de R$ 9.386,44 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), passando o contrato de R$ 1.213.790,70 (um milhão, duzentos e treze mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos), para o valor total de R$ **1.222.677,14 (um milhão, duzentos e vinte e dois e setenta e sete reais e quinze centavos**). **Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura.

Taquarussu - MS, 16 de dezembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7EFC2BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. **Objeto:** Aditivar ao valor originalmente contratado o valor de R$ 1.299,53 (mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), passando o contrato de R$ 80,864,00 (oitenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais), para o valor total de **R$ 82.163,53 (oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos**). **Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura.

Taquarussu - MS, 16 de dezembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:614C3CF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.514/2013, DE 05 DEZEMBRO DE 2013

Prorroga a validade do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Classificação Final e Homologação através do Decreto nº 3.104/2011 e 3.106/2011 e dá outras providências.

A SRA. CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, PREFEITA MUNICIPAL DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos a validade do Concurso Público Municipal realizado conforme Edital 001/2011 em 16/06/2011 e homologado pelos Decretos nº 3.104/2011 e 3.106/2011.

Artigo 2º Para todos os aprovados conforme a relação contida nos respectivos editais, fica assegurado o direito de serem chamados pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme as vagas existentes no Plano de Cargos, desde que haja o interesse da Administração Pública Municipal, observando sempre a ordem de classificação contida no Edital.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 26 de Dezembro de 2013 revogada as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 05 de Dezembro de 2013

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:62D39072

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa *LEONIDIA ALVES CARDOSO- ME, CNPJ: 03.030.434/0001-22*, sendo:**

NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS o valor de R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais) relativos à 1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum, e o valor de R$ 1.599,50 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) relativos à 500 (quinhentos) litros de gasolina comum.

NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES o valor de R$ 40.350,00 (quarenta mil, trezentos e cinqüenta reais) relativos à 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel comum, e o valor de R$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais) relativos à 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum.

NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM o valor de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais) relativos à 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel comum.

NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO o valor de R$ 5.918,00 (cinco mil, novecentos e dezoito reais) relativos à 2.200 (dois mil e duzentos) litros de óleo diesel comum, e o valor de R$ 7.037,80 (sete mil, trinta e sete reais e oitenta centavos) relativos à 2.200 (dois mil e duzentos) litros de gasolina comum.

NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais) relativos à 3.000 (três mil) litros de óleo diesel comum, e o valor de R$ 1.919,40 (hum mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos) relativos à 600 (seiscentos) litros de gasolina comum.

NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: o valor de R$ 1.599,50 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) relativos à 500 (quinhentos) litros de gasolina comum.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Aquisição de 26.700 (vinte e seis mil e setecentos) litros de óleo diesel comum e de 13.800 (treze mil e oitocentos) litros de gasolina comum, para serem distribuídos nos diversos departamentos do Município de Terenos, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social, a serem entregues diariamente, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade da municipalidade.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo ADJUDICADA pelo Sr. Pregoeiro em 13/12/2013, e HOMOLOGADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 13/12/2013.

Terenos/MS, 13 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4261BE93

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 09/2013, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária dia 12 de Dezembro de dois mil e treze, às dez horas no Departamento de Promoção Social;

Resolve:

I – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Saúde - FMS, 2º quadrimestre de 2013 (Maio a Agosto).

II - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2013.

II - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2014.

III - Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS/2014 a 2017.

IV – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ MANOEL DE HOLANDA
Presidente do CMS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8574961D

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 25/2013, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 243/2013 realizada aos 27 (vinte e sete) de Novembro de 2013, às oito horas e trinta minutos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social),

Resolve:

I – Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas ao mês de Agosto de 2013 do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente em exercício CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D5D6E105

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009/CMTLS, DE 12 DE JUNHO DE 2009

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Agilitá Propaganda e Marketing Ltda.
OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de estudo, concepção, pesquisa, execução, distribuição, transmissão das sessões legislativas, divulgação e veiculação de campanhas para a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
RETIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 06 (seis) meses, com termo inicial em 11/12/2013 a 11/06/2014.
AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Ariosto Barbieri (representante legal).

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2013

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:400F3F4B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2003

Processo 18/2013
Pregão 04/2013
Partes: Câmara Municipal de Três Lagoas
Lélis Lucio dos Santos-ME
Objeto: Encerramento do contrato n° 13/2013, por ter exaurido o objeto.
Fundamento legal: inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93
Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Lélis Lucio dos Santos

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:741444F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.761, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.439, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO NEGRO – CMDN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei nº 2.439, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos do Negro, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 11 (onze) Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, sendo:

I. 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Suplente, representante do Departamento Municipal de Cultura;
III. 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;
IV. 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho;
V. 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. 06 (seis) Membros titulares e 01 (um) Suplente representante da Comunidade Negra, indicados por Grupos e/ou Entidades Representantes não Governamentais."

Art. 2º. O artigo 6º, da Lei nº 2.439, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Cabe ao presidente do CMDN solicitar ao Órgão e/ou Entidades competentes, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a eleição dos novos membros."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 16 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DD3B0F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULOS

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a formalização da entrega e doação pelo Município à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de **03(três)** veículos para uso do 2º Batalhão de Polícia Militar de Três Lagoas-MS, autorizado pelo Convênio celebrado entre a PETROBRAS S/A e o Município de Três Lagoas-MS, referente à Implantação das Medidas Mitigadoras de Impactos oriundos da Instalação da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III (UFN III), conforme descrição:
-01(um) veículo tipo passeio, modelo Fiat/Pálio WK Adventure- Flex, Ano 2013, Chassi nº. 9BD373175E5040205;

-02(dois) veículos tipo utilitário novo, modelo Toyota/SW4 4x2 SR MT, Flex, Ano 2013, com os Chassis nºs.: 8AJZX62G9D5004832 e 8AJZX62GXD5004841.
DATA: 13/12/2013.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

WILSON SÉRGIO MONARI
Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Três Lagoas- MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ADF545D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA M. DE IGUATEMI - MS - ANEXO 14 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			2.351.496,59	PASSIVO FINANCEIRO			2.160.377,61
DISPONIVEL			930.343,18	RESTOS A PAGAR			2.160.377,61
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		930.343,18		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		716.724,14	
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			1.420.903,41	Fornecedores - do Exercício	29,93		
BANCOS, CONTA VINCULADA		1.420.903,41		Fornecedores - do Exercício	136.686,28		
REALIZAVEL			250,00	Pessoal a Pagar - do Exercício	580.007,93		
DEVEDORES DIVERSOS		250,00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.443.653,47	
ATIVO PERMANENTE			22.093.649,22	A Liquidar	1.443.653,47		
IMOBILIZADO			21.143.387,89	PASSIVO PERMANENTE			1.699.857,93
BENS MOVEIS		9.090.516,66		DIVIDA FUNDADA INTERNA			746.466,18
Bens Móveis - CM	233.498,60			OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		746.466,18	
Bens Móveis - PM	6.387.317,01			DIVERSOS			953.391,75
Bens Móveis - FMIS	139.374,28			DEBITOS PREVIDENCIARIOS		731.296,07	
Bens Móveis - FMAS	534.242,64			OUTROS DEBITOS		222.095,68	
Bens Móveis - FUNDEB	592.583,05			SOMA DO PASSIVO REAL			3.860.235,54
Bens Móveis - FMS	1.203.501,08						
BENS IMOVEIS		12.052.871,23		SALDO PATRIMONIAL			20.584.910,27
Bens Imóveis - CM	343.470,69			ADMINISTRACAO DIRETA			20.584.910,27
Bens Imóveis - PM	8.660.533,89			PATRIMONIO LIQUIDO		20.584.910,27	
Bens Imóveis - FMIS	162.912,21			SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			24.445.145,81
Bens Imóveis - FUNDEB	789.136,62						
				PASSIVO COMPENSADO			5.714,28
Bens Imóveis - FMS	1.913.777,39						
Bens Imóveis - FMCAD	81.143,52			VALORES DE TERCEIROS			5.714,28
Bens Imóveis - FMAS	101.896,91			Valore em Caução		5.714,28	
CREDITOS			950.261,33	TOTAL GERAL			24.450.860,09
DIVIDA INSCRITA		950.261,33					
Divida Ativa	950.261,33						
SOMA DO ATIVO REAL			24.445.145,81				
ATIVO COMPENSADO			5.714,28				
VALORES DE TERCEIROS			5.714,28				
DIVERSOS		5.714,28					

Valores em Caução	5.714,28						
TOTAL GERAL			24.450.860,09				

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:7723FF70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA M. DE IGUATEMI - MS - ANEXO 15 - CONSOLIDADO

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871							
03568318/0001-61	Exercício: 2012						
CONSOLIDADO							
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS							
VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			38.113.041,43	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			35.611.441,35
RECEITA ORCAMENTARIA			34.161.004,22	DESPESA ORCAMENTARIA			34.511.455,05
RECEITAS CORRENTES		34.944.703,73		DESPESAS CORRENTES		29.207.242,53	
Receita Tributaria	2.227.935,51			Despesas de Custeio	17.849.988,06		
Receita de Contribuicoes	282.730,00			Outras Despesas Correntes	11.357.254,47		
Receita Patrimonial	193.175,91			DESPESAS DE CAPITAL		5.304.212,52	
Transferencias Correntes	31.312.954,14			Investimentos	5.290.254,27		
Outras Receitas Correntes	927.908,17			Amortização da Dívida	13.958,25		
RECEITAS DE CAPITAL		3.531.308,56		MUTACOES PATRIMONIAIS			1.099.986,30
Operacoes de Credito	750.494,43			MUTACOES DA RECEITA		1.099.986,30	
Alienacao de Bens	262.750,00			Cobranca da Divida Ativa	86.741,87		
Transferencias de Capital	2.518.064,13			Alienacao de Bens Moveis	262.750,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-4.315.008,07		Emprestimos Tomados	750.494,43		
Contas Retificadoras	-4.315.008,07			INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			11.682.499,51
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.952.037,21	VARIACOES PATRIMONIAIS			2.300.198,20
MUTACOES DA DESPESA		3.952.037,21		VARIACOES DIVERSAS		2.300.198,20	
Aquisicao de Bens Moveis	2.763.828,09			Ent: 1 - Cancelamento da Divida Ativa	79.649,82		
Constr e Aquis de Bens Imoveis	1.174.250,87			Ent: 6 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	7.800,00		
Amortizacao de Emprestimos	13.958,25			Ent: 5 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	183.550,85		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			12.004.580,84	Ent: 4 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	379.213,44		
VARIACOES PATRIMONIAIS			2.622.279,53	Ent: 3 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	19.262,00		
VARIACOES DIVERSAS		2.622.279,53		Ent: 2 - Devolução de Duodécimo	40.000,00		
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	241.020,34			Ent: 3 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	364.232,68		
Ent: 4 - Cancelamento de Restos a Pagar	7.088,99			Ent: 4 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	155.556,47		
Ent: 5 - Cancelamento de Restos a Pagar	5.579,99			Ent: 5 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	101.896,91		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Móveis - FUNDOS	589.826,29			Ent: 1 - Correção da Dívida Fundada	9.930,00		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	621.686,06			Ent: 1 - Emcampação de Dívida - INSS Parcelamento	731.296,07		
Ent: 1 - Cancelamento de INSS/Pedido Parc.	731.296,07			Ent: 1 - Emcampação de Dívida - ENERSUL	222.095,68		
Ent: 1 - Ajuste da Dívida Ativa Tributaria	48.912,51			Ent: 1 - Ajuste do Ativo Compensado	5.714,28		
Ent: 1 - Cancelamento de Restos a Pagar	336.869,28			TRANSFERENCIA FINANCEIRA			9.382.301,31
Ent: 1 - Devolução de Duodécimo	40.000,00			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		9.382.301,31	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA			9.382.301,31	Ent: 1 - Transferencias Financeiras Concedidas	9.382.301,31		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		9.382.301,31		RESULTADO PATRIMONIAL			2.823.681,41
Ent: 2 - Transferencias Financeiras Recebidas	1.657.325,65			ADMINISTRACAO DIRETA			2.823.681,41
Ent: 4 - Transferencias Financeiras Recebidas	6.102.000,00			RESULTADO DO EXERCICIO		2.823.681,41	
Ent: 5 - Transferencias Financeiras Recebidas	1.613.975,66			Superavit Verificado	2.823.681,41		
Ent: 7 - Transferencias Financeiras Recebidas	9.000,00						
				TOTAL			50.117.622,27
TOTAL			50.117.622,27				

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:28441A47

